



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO/2015  
RELATÓRIO**

**1ª VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS/ES, competência em matérias cível, criminal, execução fiscal e juizados.**

**Juiz Federal Titular: Rodrigo Gaspar de Mello**

**Juiz Federal Substituto: Nivaldo Luiz Dias**

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição, bem como nas informações da última correição realizada e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária, realizou-se, no período de 17 a 21 de agosto de 2015, a correição ordinária presencial da 1ª Vara Federal de São Mateus/ES.

Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Corregedor Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, e a Exma. Sra. Juíza Federal Convocada em auxílio, Dra. Andrea Cunha Esmeraldo, compareceram pessoalmente no local, no dia 17 de agosto de 2015, ocasião em que conversaram com o d. Juiz Substituto Dr. Nivaldo Luiz Dias sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

**RECOMENDAÇÕES:**

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, em especial as de número 06 e 08, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório.
- Atentar para o prazo prescricional dos processos, em especial o de nº 00005289220054025003, o qual faz parte da relação dos processos da Meta 02.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- Dar andamento aos processos de verificação obrigatória, particularmente aos que se encontram conclusos para sentença há mais de 180 dias.
- Buscar reduzir o período entre o trânsito em julgado da sentença e a expedição da carta de sentença, em especial nos processos nº 0000390-23.2008.4.02.5003 e 0000114-55.2009.4.02.5003.
- Regularizar a ausência de controle de prescrição nos autos e no sistema Apolo, em especial nas execuções penais;
- Retificar a classe da ação do processo de nº 0000198-17.2013.4.02.5003, tendo em vista tratar-se de carta precatória de fiscalização;
- Diligenciar no sentido de obter informações acerca do cumprimento da pena, nos processos relacionados à execução penal.
- Retificar a classe das cartas de fiscalização de penas restritivas de direitos (27004) e das cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (27005), tendo em vista essas classes serem incompatíveis com a competência das varas únicas.
- Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido.
- Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido.
- Verificar os processos sob sigilo/segreto de justiça, no que concerne à anotação do segredo na capa dos autos.
- Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, especialmente a petição de novembro de 2014, referente ao processo nº 00003311120034025003.
- Verificar os processos suspensos, em especial o de número 0000318-07.2006.4.02.5003 (Meta 02), nos termos descritos no item respectivo deste relatório, particularmente no que tange à observância ao art. 267 e parágrafos da CNCR.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias';
- Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo da suspensão, de modo a evitar que as suspensões sejam classificadas como 'vazias';
- Regularizar o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados, quando for o caso, e com trânsito em julgado, sem tal fase informada.
- Regularizar o cadastramento de bens constrictos no sistema Apolo, em especial quanto ao valor e ao tipo dos bens, bem como quanto ao local onde se encontram, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único, da CNCR.
- Registrar no sistema Apolo e no SNBA todos os bens que forem apreendidos/acautelados, em especial nos autos do processo nº 00003180720064025003 (incluído na Meta 02).
- Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo e do SNBA quando das apreensões/acautelamentos de bens.
- Promover a alteração dos registros efetuados no sistema Apolo e no SNBA, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada), conforme prescreve o Manual do Usuário do SNBA, em suas fls. 17/18.
- Dar especial atenção à necessidade de antecipar a alienação de bens apreendidos/acautelados, quando possível, com o objetivo de evitar a sua depreciação por falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo (art. 62 da Lei nº 11.343/2006 e Recomendação CNJ nº 30/2010).
- Regularizar a situação do Livro de Ponto, o qual se encontra sem o “Termo de Abertura”.

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**→ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Não houve designação de representantes por parte do Ministério Público Federal no Espírito Santo, pela Seccional Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Segunda Região, pela Procuradoria Regional da União da Segunda Região, tampouco pela Defensoria Pública da União no Espírito Santo.

**→ ATUAÇÃO DOS JUÍZES**

**(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)**

Divisão dos processos: Os processos são divididos observando-se as normas aplicáveis, cabendo ao Juiz Titular os processos pares, e ao Juiz Substituto, os ímpares.

.Juiz Titular: Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, em exercício no juízo correicionado a partir de 26/03/2015 (ato nº TRF2-ATP-2015/00195).

.Juíza Titular: Dra. Aline Alves de Melo Miranda Araújo, em exercício no juízo correicionado até 22 de dezembro de 2014 (ato nº TRF2-ATP-2014/00659).

.Juiz Substituto: Dr. Nivaldo Luiz Dias, em exercício no juízo correicionado desde 08/07/2011 (ato nº TRF2-ATP-2011/00218).

**→ ORGANIZAÇÃO**

Total de Servidores: 12 (lotação: 14)

Analista Judiciário: 01

Técnicos Judiciários: 10

Técnico Judiciário/Segurança: 01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Auxiliar Judiciário: 00  
Estagiários: 06 (lotação: 07)

Fonte: Questionário pré-correição.

→ **ACERVO TOTAL**  
(artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Correição/2013	Correição/2015
Total	6.126	7.002
Suspensos	1.056	2.106
Ag. julgamento recurso	207	130
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>4.863</b>	<b>4.766</b>

. MATÉRIA CÍVEL:

Total: 993  
Suspensos: 54  
Aguardando julgamento recurso/agravo: 29  
Em tramitação: 910

. EXECUÇÃO FISCAL:

Total: 2.523  
Suspensos: 851  
Aguardando julgamento recurso/agravo: 96  
Em tramitação: 1.576

. MATÉRIA CRIMINAL:

Total: 502  
Suspensos: 34  
Aguardando julgamento recurso/agravo: 05



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Em tramitação: 463

. JUIZADO CÍVEL:

Total: 2.971  
Suspensos: 1.167  
Em tramitação: 1.804

. JUIZADO CRIMINAL:

Total: 13  
Suspensos: 00  
Em tramitação: 13

Fonte: Relatório da correição ordinária presencial realizada em 2013 e Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal, constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativo ao período de agosto de 2014 a julho de 2015.

**→ ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS  
(art. 181 da CNCR)**

Total de atos processuais intimados (01/08/2014 até 31/07/2015): 10.986

Complemento de Intimação	Quantidade de Atos	Percentual Quant. / Total	Tempo Médio Conc. - Intim. (dias)
Despacho	6.794	61,84	6
Decisão	1.899	17,29	16
Sentença	2.293	20,87	106
<b>Total Geral</b>	<b>10.986</b>	<b>100,00</b>	<b>29</b>

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados, extraído em 03/08/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

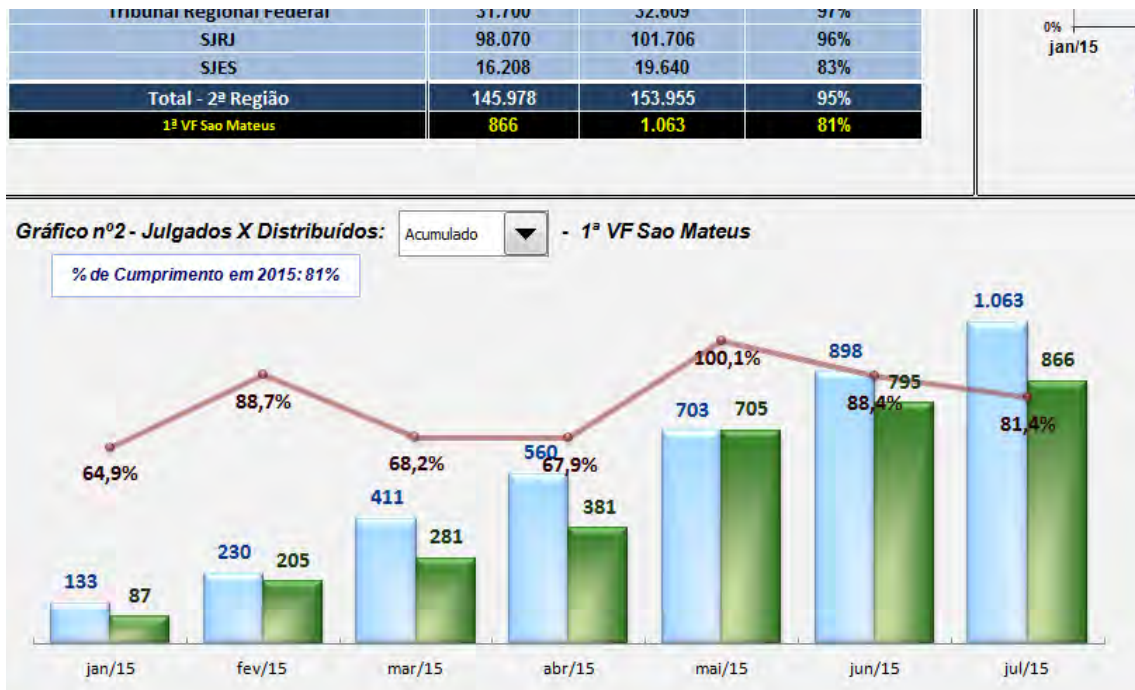
→ METAS DO CNJ

(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

**I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 03/08/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 81%**, como ilustra o gráfico a seguir:



**II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos**

Na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Situação: Constan 126 processos pendentes de julgamento:

Microsoft Excel - Meta 2 - processos - 03 ago

## 2ª Região TRF2 Meta 2 2015

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais

**Relatório nº 1 - Quadro resumo**

Data de atualização:  
TRF - 02/08/2015  
SJRJ - 01/08/2015  
SJES - 31/07/2015

Data	Meta%	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
ago/15	100%	SJES	1ª VF Sao Mateus			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
1º Grau	74.047	66.197	2.420	68.617	5.430	93%
1º Grau / SJRJ	65.317	58.383	2.140	60.523	4.794	93%
1º Grau / SJES	8.730	7.814	280	8.094	636	93%
Juizado Especial Federal	96.173	93.981	1.240	95.221	952	99%
JEF / SJRJ	75.217	73.416	957	74.373	844	99%
JEF / SJES	20.956	20.565	283	20.848	108	99%
Turma Recursal	23.696	23.559	125	23.684	12	100%
TR / RJ	19.649	19.628	18	19.646	3	100%
TR / ES	4.047	3.931	107	4.038	9	100%
TRF	15.420	10.222	1.546	11.768	3.652	76%
SJRJ	160.183	151.427	3.115	154.542	5.641	96%
SJES	33.733	32.310	670	32.980	753	98%
<b>Total - 2ª Região</b>	<b>209.336</b>	<b>193.959</b>	<b>5.331</b>	<b>199.290</b>	<b>10.046</b>	<b>95%</b>
1ª VF Sao Mateus	2.771	2.641	34	2.675	96	97%

*Verifique o Acervo Meta2 pendente:*

Acervo pendente TRF

Acervo pendente SJRJ

Acervo pendente SJES

Ano	2015	↕
Mês	Agosto	↕
Vara	1ª VF Sao Mateus	↕

**Acervo pendente SJES**

Contar de Processo	Última movimentação		Total geral
	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
Ano distribuído			
1995	0	1	1
2002	0	1	1
2005	1	1	2
2006	2	1	3
2007	9	5	14
2008	7	8	15
2009	12	5	17
2010	15	15	30
2011	5	8	13
2012	13	17	30
<b>Total geral</b>	<b>64</b>	<b>62</b>	<b>126</b>

➔ Autuados até 2010: 83 processos:

Sem movimentação há mais de 100 dias: 37

0000206-77.2002.4.02.5003 – processo físico – Trata-se de Ação Civil Pública ambiental distribuída em face de quatro réus, em 09/07/2012. O processo possui dez volumes. Laudo pericial apresentado em 23/11/2007, conforme apenso





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

anexados aos autos. Decisão em 09/03/2010 (fls. 2763/2767) declarando encerrada a perícia e a fase probatória, determinando o rateio dos honorários periciais. Decisão em 21/08/2013 (fls. 2981/2982) decretando Bacenjud para o pagamento dos honorários, pelo Município. Despacho em 10/02/14, determinando a intimação do Município para o pagamento dos honorários (fl. 3011). **Consta no sistema que o processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 11/03/2014. Não há certidão de conclusão nos autos do processo.**

00003374720054025003 – processo físico – Ação de Usucapião (classe 5009). A ação foi ajuizada perante o Juízo Estadual da Comarca de Pinheiros/ES, em 06/12/2000. Despacho determinando a citação dos interessados, inclusive os confinantes, em 09/05/2002 (fl. 47). Manifestação da União Federal, em que afirma possuir interesse no feito, pleiteando a remessa dos autos à Justiça Federal, bem como a intimação do DNER, em 16/07/2002 (fls. 62/64). Petição de ARACRUZ CELULOSE S/A, contestando a posse do autor, em 02/08/2002 (fls. 68/69). Edital de citação em 15/07/2002 (fls. 104/105). Manifestação do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, afirmando que não possui interesse no imóvel, em 06/09/2002 (fls. 106/107). Manifestação do Município de Pinheiros/ES, afirmando que não possui interesse no imóvel, em 20/05/2003 (fls. 112). Decisão declinando o feito para a Justiça Federal, em 19/07/2005 (fls. 120/122). O feito foi redistribuído à Vara Federal de São Mateus/ES, em 31/08/2005 (fl. 01). Custas complementares recolhidas em 13/12/2005 (fls. 128/129). MPF afirma não possuir interesse no feito, em 21/02/2006 (fls. 134/138). Decisão proferida em 29/05/2005, saneando o feito (fls. 139/141). Carta precatória expedida para a citação de Mucuri Agroflorestal, em 12/06/2006 (fl. 149), devolvida às fls. 170/216. Novo edital de citação publicado em 28/07/2006 (fl. 153). Contestação da União Federal, em 27/09/2006 (fls. 158/163). Contestação de Mucuri Agroflorestal, em 11/12/2008 (fls. 221/225). MPF afirma não possuir interesse no feito, em 03/08/2009 (fls. 261/264). Contestação de Alexandre, Serraria Pelicano, José Dias Fernandes e cônjuge em 01/07/2010 (fls. 306/307). Contestação do DNIT em 01/12/2010 (fls. 312/317). Réplica em 24/03/2011 (fls. 324/332). DNIT admitido como assistente simples, em 11/05/2011 (fl. 333). Despacho determinando a intimação dos autores, diante da notícia de acordo extrajudicial, em 14/02/2012 (fl. 350). Petição do DNIT informando que os autores retiraram a cerca da faixa de domínio, em 24/04/2012 (fls. 351/356). Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas por Mucuri Agroflorestal, em 23/05/2013 (fls. 368/375), devolvida às fls. 389/448. Exclusão da União Federal do polo passivo em 13/06/2013 (fl. 387). Alegações finais do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

autor em 05/09/2014 (fls. 456/474) e de Mucuri Agroflorestal, em 01/10/2014 (fls. 478/481). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 11/03/2015.**

Sem movimentação há menos de 100 dias: **46**

00004708920054025003 - Trata-se de ação civil pública / improbidade administrativa, distribuída em 10/11/2005; em 23/11/2005 despacho determinando que o autor indique concretamente sobre quais bens pretende ver decretada a indisponibilidade, com registro no sistema em 09/02/2006; em 06/04/2006 decisão deferindo o pedido de constrição sobre os bens indicados na fl. 29 (veículos automotores), expedindo o respectivo mandado. Após, intimar o autor para se manifestar, no prazo de 15 dias, analisando, também, o pedido de constrição via BACENJUD; em 09/10/2007 decisão recebendo a petição inicial, com fundamento no art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 e determinando a citação dos réus para, querendo, apresentarem respostas. Indeferindo, por ora, o bloqueio de ativos financeiros, via convênio BACENJUD, rejeitando a prejudicial argüida pelos réus. Decisão publicada em 15/10/2007; em 13/06/2008, despacho recebendo os agravos retidos, determinando manifestação do MPF, da parte autora e dos réus, indeferindo, desde logo, o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação; em 15/10/2008 decisão indeferindo o pedido de realização de perícia, formulados por 05 réus, às fls. 572/584, considerando a existência da Ação Penal nº 2005.50.01.007283-9, em trâmite nesta vara, envolvendo os mesmos fatos e réus desta ação, bem como o fato de que na ação penal foi deferida, por este juízo, a realização de prova pericial, com o fim de que os fatos ocorridos durante a realização da obra em questão, sejam apurados em sede judicial, determinando, também, que o laudo seja elaborado por engenheiros civis pertencentes aos quadros da polícia Federal, devendo os referidos laudos serem trasladados para este feito, em atenção ao princípio da economia processual, suspendendo, por fim, o feito até a conclusão da prova pericial na Ação Penal nº 2005.50.01.007283-9, vindo os autos conclusos. **Último movimento em 25/06/2015 conclusão para decisão, sem minuta no Sistema Processual Apolo.**

00003180720064025003 – processo físico – Ação Penal (classe 21000). Distribuído por dependência à ação penal 2006.50.03.000083-8, em 28/09/2006. Cópia de decisão proferida naqueles autos, em 26/09/2006, determinando o desmembramento do feito em relação aos réus Claudio e Josevaldo, tendo em vista que eles não foram localizados (fl. 02/03). Cópia da denúncia oferecida



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

naqueles autos, em relação a seis réus, como incursos nos arts. 157, parágrafo 2º, I e II do CP, em 28/03/2006 (fls. 04/11). Cópias do auto de prisão em flagrante de dois acusados, auto de apreensão e depoimentos, derivados do Inquérito Policial 014/2006 (fls. 12/46). Recebimento da denúncia em 06/04/2006 (fl. 47). Carta Precatória expedida para citação de Claudio e Josevaldo, em 26/04/2006 (fl. 52), a qual foi devolvida sem que os réus fossem localizados (fl. 71). Edital de citação dos réus, expedido em 23/11/2006 (fl. 75). Decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional (art. 366 do CPP), tendo em vista que os réus não compareceram à audiência designada, nem constituíram advogado, em 31/02/2007 (fl. 80). Prisão preventiva decretada em 10/03/2006 (fls. 84/86), tendo sido expedidos mandados de prisão (fls. 87/88). Carta precatória devolvida sem cumprimento, às fls. 92/111. Manifestação do MPF em 03/06/2008, requerendo a oitiva das testemunhas de acusação (fls. 117/118). Expedidas três cartas precatórias para oitiva de testemunhas em 10/09/2008 (fls. 130/132), as quais foram devolvidas em 05/11/2008 (fls. 142/162), 11/12/2008 (fls. 167/186) e 20/05/2009 (fls. 191/207). Petição subscrita pelo advogado dos réus sem procuração, com rol de testemunhas, em 05/03/2009 (fl. 189). Decisão determinando o restabelecimento da suspensão do processo, na forma do art. 366 do CPP, em 08/10/2009 (fls. 208/209), incluída no sistema em 14/10/2009, conforme certidão à fl. 218, datada de 27/01/2011. Certidão de controle de prescrição em 17/07/2012 (fl. 224), estando regular o controle de prescrição no sistema. Manifestação do MPF requerendo a alienação do veículo apreendido, em 29/11/2012 (fl. 225). Ofício da Polícia Federal informando que o veículo encontra-se no pátio da DPF em São Mateus (fls. 234/252). Manifestação do MPF informando novos endereços dos acusados e requerendo expedição de ofício ao banco proprietário do veículo, em 09/07/2014 (fl. 256). Carta precatória expedida para citação de Claudio e Josevaldo, em 08/05/2015 (fl. 261 e 263). Carta precatória relativa ao segundo réu devolvida sem cumprimento (fls. 271/286). Em 09/06/2015, ofício do banco informando que o contrato relativo ao veículo encontra-se com gravame baixado desde 27/01/2006 (fl. 267). **O processo encontra-se no escaninho de petições juntadas, desde 19/06/2015. Parado desde então.**

**OBS:**

**-Verificar se ainda é caso de suspensão do processo pelo art. 366 do CPP, tendo em vista manifestação do advogado dos réus, sem procuração (fl. 189).**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**-Regularizar a situação do veículo apreendido, em razão do requerimento do MPF, à fl. 225, bem como a anotação do bem no relatório de material apreendido/acautelado.**

00002939120064025003 – Trata-se de Ação Civil Pública / Improbidade Administrativa, distribuída em 04/09/2006. Em 09/04/2005 despacho determinando o desentranhamento da peça de fls. 1154/1155, acautelando-a à Secretaria, tendo em vista que os réus fazem parte do programa PROVITA de proteção a réu colaborador; em 10/06/2008 decisão entendendo presente, nesta fase inaugural, suficientes indícios objetivos da irregularidade narrada pelo MPF na exordial e que autorizam o seu recebimento, para a regular instauração da fase de defesa e instrução; em 14/10/2009, despacho intimando as partes para que se manifeste acerca do pedido formulado pela União Federal de integrar a presente lide na qualidade de assistente litisconsorcial administrativo, nos moldes do art. 54 do CPC (fls. 1588/1589). Prazo de 05 dias; em 27/04/2010 despacho determinando a remessa dos autos à Seção de Contadoria, Distribuição e Emissão de Certidões para substituir o MPE pelo PMF. Registro no sistema em 27/04/2010; último movimento em 01/07/2015, assim descrito: “conclusão para decisão”, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00005525220074025003 – Trata-se de ação civil pública / improbidade administrativa, distribuída em 14/09/2007; em 12/09/2007 despacho informando que houve o desmembramento do Processo nº 2007.50.53.000525-7, originando estes autos, havendo inegável conexidade entre as ações, com causas de pedir idênticas; em 19/02/2008, embargos de declaração, em que se reconhece dos embargos e lhes dá provimento para reconsiderar a decisão de fl. 222, que recebeu a petição inicial de improbidade administrativa em relação aos embargantes, bem como a ordem de citação dos mesmos; em 07/04/2008, decisão reconhecendo a existência de indícios suficientes da existência dos atos de improbidade administrativa narrados pela exordial, recebendo esta inicial, determinando a intimação dos réus através de seu advogado para oferecimento de contestação, no prazo legal, ocasião em que deverão apresentar documentos necessários à sua defesa, bem como requerer as diligências que entenderem cabíveis e a produção das provas que entenderem necessárias, sob pena de preclusão; em 01/09/2008, despacho determinando que a secretaria proceda a reunião a este feito das Ações Cíveis Públicas nºs 2007.50.03.525-7 e 2007.50.03.553-1, bem como os documentos acautelados em cartório que foram apresentados juntamente com a inicial dos referidos processos; em 08/10/2013, despacho determinando, tendo em vista o teor da decisão proferida pelo Eg. TRF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2, fls. 1873/1901, que deram parcial provimento aos agravos de instrumento interposto, a um: a intimação da parte autora para imediato cumprimento da decisão contida no AI 2007.02.01.012185-9 (fls. 1891/1901); a dois: a manifestação da parte ré em prova, devendo especificar suas pertinências para o deslinde da lide, sob pena de indeferimento, prazo comum de 10 dias; a três: a intimação do MPF para que se manifeste, em 10 dias, acerca da alegação dos réus de fls. 1861/1872, em especial no que tange ao pedido do **parquet** de aproveitamento no presente feito do laudo 245/09 – SETEC/SR/DPF/ES, voltando conclusos para designação de eventual perícia ou audiência; em 07/10/2014, decisão determinando o cumprimento de conforme fls. 1911/1912, observando-se que em vez da União, o Município de São Mateus-ES é parte na ação, devendo ser intimado. Decisão publicada em 09/01/2015; em 30/03/2015, decisão deixando de receber o agravo retido por intempestivo e recebendo a petição de fls. 1940/1942, embora apresentada fora do prazo, conforme certificado a fl. 1943. Decisão publicada em 05/06/2015; último movimento em 02/07/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo AGUARDA DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA”.

00005289220054025003 - processo físico – Ação Penal (classe 21000). Distribuída em 15/12/2005. Denúncia oferecida em face de nove acusados como incurso no art. 90 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 288 do CP, em 10/03/2008 (fls. 313/320). Denúncia recebida em 25/03/2008 (fls. 321/322). Há controle de prescrição na capa dos autos, no sistema e certidão à fl. 797. FACs e certidões de nada consta no SNIC, em 05/05/2008 e 18/06/2008 (fls. 431/453 e 467/478). Interrogatório de oito acusados, em 30/07/2008 (fls. 542/572), estando ausente o acusado Jairo. Em 23/07/2008, petição de Jairo informando que se submeteu a uma cirurgia (fls. 576/577). Defesas prévias de Jairo, em 01/09/2008 (fl. 581); Marcelo, Delson e Maria Antonia, em 08/08/2008 (fls. 583/598); José Carlos, em 12/08/2008 (fls. 600/601); Pedro Paulo, em 12/08/2008 (fls. 603/604); Sergio e Oswaldo, em 12/08/2008 (fl. 606); Breno, em 12/08/2008 (fl. 608). Despacho determinando a expedição de cartas precatórias para Colatina, Vitória, Aracruz e Niterói a fim que seja realizada a oitiva de testemunhas, em 05/09/2008 (fl. 614). Cartas precatórias expedidas (fls. 617/622) e devolvidas às fls. 631/656, 657/683, 684/695 e 696/730. Despacho determinando que as partes se manifestem em diligências, em 17/04/2009 (fl. 731). MPF informou que não tem diligências a requerer, em 05/05/2009 (fl. 733). Despacho determinando a intimação dos acusados para que digam se possuem interesse em novo interrogatório, com exceção de Jairo, diante da inovação trazida pela Lei nº 11.719/2008, bem como a intimação do MPF sobre as defesas prévias, em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

23/09/2009 (fl. 736). Breno informou que não deseja ser interrogado novamente (fl. 737). Manifestação do MPF pugnando pelo indeferimento das preliminares, com o prosseguimento do feito, em 21/10/2009 (fls. 739/745). Decisão confirmando o recebimento da denúncia, diante da ausência das hipóteses do art. 397 do CPP, em 12/11/2009 (fl. 746). Expedida carta precatória para interrogatório de Jairo, em 26/07/2010 (fl. 762), a qual foi devolvida com cumprimento (fls. 771/785). Despacho determinando a manifestação das partes nos termos do art. 402 do CPP, e em nada sendo requerido, em alegações finais, em 30/06/2011 (fl. 786). Manifestação do MPF reiterando o envio de documentos pela Prefeitura, em 08/07/2011 (fl. 788). Breno nada tem a requerer na forma do art. 402 do CPP (fl. 790). Ofício expedido em 25/01/2012 (fl. 800), não havendo resposta da Prefeitura. Despacho determinando a intimação dos acusados na forma do art. 402 do CPP e, posteriormente, em alegações finais, em 20/06/2012 (fl. 804). Petição de Breno às fls. 812/826 e de Pedro Paulo, às fls. 828/843. Jairo requereu oitiva de testemunha, em 04/07/2012 (fls. 844/848). Ofício da Prefeitura, em 06/07/2012 (fls. 881/901). Carta Precatória expedida em 16/05/2013 (fl. 908), devolvida sem êxito. Nova precatória expedida, com oitiva de testemunha arrolada por Jairo realizada em 10/07/2015 (fls. 1010/1013) Em 09/07/2015, certidão informando a intimação dos acusados para a oitiva de testemunha, com exceção de Breno (fl. 991). Alegações finais do MPF em 03/08/2015 (fls. 1019/1025). Memoriais de Sergio e Osvaldo, em 12/08/2015 (fls. 1035/1041). Memoriais de Marcelo, Delson, Maria Antonia, Pedro Paulo e Breno em 12/08/2015. Aguardando alegações finais de José Carlos. **Salvo melhor juízo, Jairo não foi intimado para falar em diligências e apresentar alegações finais. Atentar para o prazo prescricional anotado na capa dos autos (pela pena mínima, estaria prescrito; pela máxima, prescreve em 2016).**

→ Autuados em 2011: 13 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 08

00013987720114025052 - Trata-se de juizado/previdenciária, distribuída em 10/11/2011; em 04/07/2012 despacho determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos de fls. 56/84, retornando conclusos para sentença. Despacho publicado em 18/07/2012; em 02/04/2013 conclusão para sentença, convertendo o feito em diligência, oficiando o último empregador do falecido para que solicitando que envie a este juízo, no prazo de 15 dias, cópia autenticada e integral da ficha de empregados referentes ao



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

pretensu instituidor de pensão, José Carlos Soares Esteves, que foi empregado da referida empresa no período de 01/09/1997 a 30/08/1998, retornando concluso, com registro no sistema em 13/05/2014; em 05/08/2014, despacho determinando que se expeça mandado para que a referida empresa apresente, no prazo de 15 dias, cópia autenticada e integral da ficha de empregados referentes ao pretensu instituidor de pensão, José Carlos Soares Esteves, que foi empregado da referida empresa no período de 01/09/1997 a 30/08/1998, com registro no sistema em 06/08/2014; último movimento em 12/03/2015, assim descrito: “conclusão para sentença/julgamento”, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00013979220114025052 – Trata-se de juizado/previdenciária, distribuída em 10/11/2011; em 02/04/2013 conclusão para sentença, convertendo o feito em diligência, publicado em 15/05/2014; em 31/07/2014 audiência não obtendo acordo entre as partes, determinando o magistrado que os autos fossem conclusos para prolação de sentença; último movimento em 01/08/2014, assim descrito: “conclusão para sentença/julgamento”, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00011545120114025052 – Trata-se de juizado/previdenciária, distribuída 19/09/2011; em 11/04/2012 despacho designando audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2012, cancelada em 01/08/2012, redesignando para o dia 06/12/2012, às 13h30; audiência em que foi intimada a parte autora para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial para incluir no pólo passivo da demanda a atual beneficiária de pensão, bem como para a modificação na fundamentação e no pedido que entender pertinente, em 06/12/2012; último movimento em 12/12/2014, assim descrito: “conclusão para sentença/julgamento”, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00003083420114025052 – Trata-se de juizado cível, distribuída em 25/02/2011; em 06/04/2011 decisão transferindo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a CEF suspenda imediatamente, até ulterior deliberação, apenas em relação ao débito discutido nestes autos, o registro do nome da autora do cadastro de inadimplentes, bem como no cartório de protesto e títulos; em 14/02/2012 conclusão para sentença convertendo o feito em diligencia, publicada em 13/11/2012; em 23/05/2013 conclusão para sentença convertendo o feito em diligencia, publicada em 09/05/2014; em 25/06/2014 despacho designando audiência de conciliação e julgamento par ao dia 1809/2014, redesignando para o daí 19/11/2014; em 21/08/2014 cancelada a audiência; em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

16/09/2014 despacho determinando audiência de conciliação e julgamento para o dia 29/10/2014; em 29/10/2014 audiência designando nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/01/2015; em 28/01/2015 o resultado da audiência informa que o juiz tentou a conciliação entre as partes, mas não logrou êxito; último movimento em 28/01/2015, assim descrito: “conclusão para sentença”, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00014368920114025052 - processo físico - Juizado/Proposta de Transação (classe 71003). Trata-se de proposta de transação penal oferecida a dois acusados pela prática de conduta tipificada no art. 330 do CP. Proposta distribuída em 23/11/2011 (fl. 01). Decisão negando seguimento à proposta de transação e determinando o arquivamento dos autos, em 01/11/2011 (fl. 09). Embargos de declaração do MPF, em 07/12/2011 (fls. 11/12). Decisão esclarecendo que o arquivamento dos autos se dá por ausência de tipicidade, em 25/01/2012 (fl. 14). Recurso em sentido estrito do MPF, em 03/02/2012 (fls. 16/21). Contrarrazões dos acusados, em 22/02/2013 (fls. 35/44) e em 19/03/2013 (fls. 47/49). Decisão embargada mantida em 24/03/2013, com remessa dos autos à Turma Recursal em Vitória/ES (fl. 52). Parecer do MPF em 07/06/2013, pugnano pelo desprovemento do recurso (fls. 58/65). Decisão da Turma Recursal não conhecendo do recurso, em 08/07/2013 (fls. 69/71). Autos retornaram à Vara em 23/08/2013 (fl. 75-verso). Petição da advogada dativa requerendo o pagamento de honorários em 24/07/2013 (fl. 76), o que foi reiterado em 27/05/2014 (fl. 77). **O processo encontra-se parado desde então. Não consta anotação de meta 02 na capa do processo.**

Sem movimentação há menos de 100 dias: **05**

00012948520114025052 - Trata-se de juizado/previdenciária, distribuída em 14/10/2011; em 10/11/2011 despacho deferindo a gratuidade de justiça, intimando a parte autora para se manifestar quanto à renúncia do valor excedente a 60 salários mínimos, determinando a citação da entidade pública, ré, com registro no sistema em 30/01/2012; em 09/01/2013 conclusão para sentença/julgamento, determinando a intimação do representante do autor, tendo em vista a informação de fl. 64 sobre o seu óbito, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 1.055 e seguintes, do CPC, promovendo a habilitação dos herdeiros necessários, trazendo aos autos documentos capazes de comprovar sua condição, publicado em 21/03/2013; em 08/08/2014, despacho intimando a parte autora para cumprir despacho de fl. 102, no prazo de 30 dias. Cumprido, vistas ao INSS para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do pedido de habilitação





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

formulado às fls. 69/89, retornando os autos para extinção do feito, sem resolução do mérito; em 11/09/2014 despacho determinando a suspensão do feito por 90 dias. Despacho publicado em 30/09/2014; em 27/02/2015 despacho determinando a suspensão por 60 dias, deferindo o prazo para alteração no mesmo período, sendo este o último movimento.

00012628020114025052 - Trata-se de juizado/cível, distribuída em 11/10/2011; em 10/11/2011, despacho deferindo o pedido de gratuidade de justiça; em 02/04/2012 conclusão para sentença/julgamento, convertendo o feito em diligência, com registro no sistema em 20/12/2012; em 23/05/2013, convertendo o feito em diligência; em 23/09/2014 despacho determinando a reiteração do despacho de fl 65, ante o decurso do prazo sem manifestação da CEF, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra; em 03/07/2015, conclusão para sentença/julgamento, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

00011285320114025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação previdenciária de pensão por morte distribuída em 15/09/2011 (fl. 95). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 27/10/2011 (fl. 96). Contestação do INSS, em 16/12/2011 (fls. 98/106). Despacho determinando a emenda à inicial, para que todos os beneficiários da pensão sejam intimados, em 17/03/2012 (fl. 124). Contestação de Sarah Maria, em 04/09/2014 (fls. 192/199). Audiência de conciliação, instrução e julgamento em 24/09/2014 (fl. 208). Manifestação do MPF, em 09/10/2014 (fls. 212/214). Feito convertido em diligência em 08/04/2015, para que o INSS apresente cópia do procedimento administrativo e seja expedido ofício à Receita Federal (fl. 226). Informação da Receita Federal em 15/07/2015 (fls. 233/243). Processo administrativo acostado em 27/07/2015 (fls. 245/286). **O processo encontra-se parado desde então.**

00008054820114025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação previdenciária distribuída em 17/06/2011 (fl. 28). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 19/09/2011 (fl. 30). Contestação em 24/09/2011 (fls. 32/38). Manifestação do MPF em 27/08/2012 (fl. 49). Carta Precatória expedida para Rondônia, em 22/05/2013, a fim que seja realizada a oitiva de testemunha (fl. 53), devolvida em 16/01/2014 (fls. 64/90). Despacho determinando a disponibilização de CD com gravação de audiência, em 28/01/2014 (fl. 94). Petição do INSS, em 14/02/2014 (fls. 98/100). Petição da parte autora, em 19/02/2014 (fl. 104). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 13/11/2014 (fl. 107). Termo de acautelamento de mídia



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

audiovisual, em 08/05/2015 (fl. 124). Parecer do MPF em 20/05/2015 (fls. 129/131). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 25/05/2015.**

00006330920114025052 - processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação de concessão de pensão por morte, distribuída em 10/05/2011 (fl. 30). Contestação em 24/09/2011 (fls. 33/38). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 12/12/2012 (fls. 58/59). Processo administrativo juntado aos autos em 12/03/2013 (fls. 63/87). Despacho determinando a intimação da parte autora para que deposite em cartório o contrato original de parceria agrícola, em 29/10/2013 (fl. 90). Cálculos em 17/11/2014 (fls. 97/100). Audiência de conciliação, instrução e julgamento em 20/11/2014 (fls. 101/103). Petição da autora em 24/04/2015 (fls. 108/109) e do réu em 29/04/2015 (fls. 110/111). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 06/05/2015.**

→ Autuados em 2012: **30** processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: **17**

00010762320124025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação previdenciária distribuída em 03/12/2012 (fl. 18). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 10/12/2012 (fls. 19/20). Decisão anulando o procedimento administrativo desde a etapa de instrução, e determinando que o INSS proceda à justificação administrativa nos autos, em 03/07/2013 (fls. 24/25). Despacho determinando a suspensão do processo por 90 dias, em 10/02/2014 (fl. 34). Manifestação do MPF em 07/08/2014 (fls. 46/47). Cálculos em 17/11/2014 (fls. 61/63). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 20/11/2014 (fls. 64/67). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 17/12/2014.**

00010728320124025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação de concessão de pensão por morte, distribuída em 03/12/2012. Contestação do INSS em 15/02/2013 (fls. 44/54). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 08/05/2013 (fl. 99). Em 15/01/2014, carta precatória expedida para Linhares/ES, a fim de que seja realizada a oitiva de testemunha (fls. 100/101). Despacho determinando solicitação de informações acerca da carta precatória, em 25/03/2014 (fl. 102).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Carta precatória devolvida em 12/06/2014 (fls. 112/138). Em 28/07/2014, despacho determinando a intimação das partes, em razão da devolução da carta precatória (fl. 140). Em 06/11/2014, consta certidão informando que a autora compareceu à Secretaria para discordar do depoimento da testemunha (fl. 145).

**O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 17/12/2014.**

00010719820124025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação previdenciária distribuída em 29/11/2012 (fl. 75). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 10/12/2012 (fls. 76/77). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 07/05/2013 (fl. 82). Petição do autor requerendo a oitiva de seu parceiro outorgante no contrato de parceria agrícola, em 08/05/2013 (fls. 83/84). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 21/08/2014 (fl. 87). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 22/08/2014.**

00010502520124025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação objetivando a aposentadoria por tempo de contribuição, distribuída em 23/11/2012. Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 01/03/2013 (fl. 57). Contestação do INSS em 25/04/2013 (fls. 61/79). Feito convertido em diligência em 02/07/2014, com designação de audiência para 16/10/2014 (fl. 80). Audiência redesignada para 11/09/2014 (fl. 82), e posteriormente para 29/10/2014 (fl. 86). Certidão atestando que a audiência não foi realizada na data designada, em virtude de falta de energia elétrica (fl. 88). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no dia 08/04/2015 (fl. 92). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 09/04/2015.**

00009610220124025052 – processo eletrônico - Juizado/Cível (classe 51001). Ação de obrigação de fazer c/c reparação de danos, distribuída em 24/10/2012 (fl. 26). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 01/11/2012 (fl. 27). Contestação da FGV em 05/04/2013 (fls. 32/54). Despacho determinando a manifestação da autora acerca da contestação, em 06/08/2014 (fl. 118). Petição da autora em 21/08/2014 (fls. 121/124). Feito convertido em diligência em 30/07/2015, determinando a intimação das partes para que informem se possuem interesse na produção de prova em audiência (fl. 125). O processo encontra-se, atualmente, aguardando remessa para publicação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sem movimentação há menos de 100 dias: **13**

00013311520114025052 – processo físico - Juizado/Ações Penais (classe 71000). Distribuída em 25/10/2011. Denúncia oferecida em 18/10/2011, em decorrência de crime contra a honra (art. 140 do CP) praticado contra Procurador Federal (fls. 02/06). Denúncia recebida em 21/03/2012 (fls. 08/09). Certidão de controle de prescrição nos autos (fl. 12), na capa do processo e no sistema. Audiência preliminar realizada em 02/04/2013 (fl. 12), tendo o MM. Juiz tornado sem efeito a decisão de recebimento da denúncia, a fim de que o MPF pudesse oferecer proposta de transação. A proposta foi aceita pelo suposto autor do fato, que se comprometeu a realizar prestação de serviço em entidade beneficente pelo período de quatro meses, à razão de cinco horas semanais. **Carta precatória expedida em 09/04/2013 (fl. 30). Expedido ofício em 04/05/2015, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória (fl. 40). O processo encontra-se aguardando resposta de ofício.**

00010511020124025052 – processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação previdenciária, distribuída em 23/11/2012 (fl. 32). Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 03/12/2012 (fl. 33). Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento realizada em 07/05/2013 (fl. 41). Documentos acostados pelo INSS, em 14/05/2013 (fls. 44/242). Petição da autora ratificando o pedido inicial, em 16/05/2013 (fl. 267). Manifestação do MPF, em 11/06/2014 (fls. 271/273). Feito convertido em diligência em 27/05/2015, a fim de que a autora seja intimada a apresentar toda a documentação médica para comprovar a data do início da incapacidade para o trabalho do falecido, possibilitando a realização de perícia médica indireta (fl. 277). Em 31/07/2015, despacho determinando nova intimação da autora, diante da ausência de manifestação (fl. 279). Remetido para publicação em 31/07/2015, encontra-se aguardando geração de boletim.

00010234220124025052 – processo eletrônico - Juizado/Cível (classe 51001). Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c reparação de danos, distribuída em 14/11/2012. Contestação da União Federal em 12/12/2012 (fls. 28/45). Despacho determinando a intimação da União para juntar o procedimento administrativo referente ao pedido de cancelamento da cobrança, informando a situação atual, em 20/11/2013 (fl. 89). Documentos juntados pela União em 20/05/2014 (fls. 92/108). Consulta ao Detran/ES, realizada em 14/01/2015, na qual não consta mais a cobrança da multa de trânsito impugnada nos autos (fl. 109). Impugnação à contestação, em 26/01/2015 (fls. 112/113). **O processo**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 26/01/2015.** Certidão informando que o autor compareceu à Secretaria para informar o número correto de seu CPF, em 27/01/2015 (fl. 114).

00008866020124025052 – processo eletrônico - Juizado/Cível (classe 51001). Trata-se de ação cominatória com pedido de antecipação dos efeitos da tutela c/c indenização por danos morais, distribuída em 03/10/2012. Pedido de antecipação de tutela indeferido, em 15/05/2013 (fl. 95). Contestação da CEF, em 19/06/2013 (fls. 99/110) e do BANESTES, em 05/02/2014 (fls. 123/142). Feito convertido em diligência em 15/01/2015, para que o autor esclareça a atual situação dos empréstimos, diante da informação de que houve repactuação da dívida (fl. 203). Petição do Autor em 04/02/2015 (fls. 205/212). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença, desde 23/02/2015.** Petição de renúncia ao mandato, juntada em 14/05/2015 (fls. 216/217).

00008025920124025052 - processo eletrônico - Juizado/Previdenciária (classe 51002). Trata-se de ação de concessão de pensão por morte de segurado especial, distribuída em 10/09/2012 (fl. 52). Audiência de Conciliação e Julgamento realizada em 24/04/2013 (fl. 56). Decisão convertendo o feito em diligência, em 20/05/2014, a fim de que o INSS junte aos autos o procedimento administrativo que indeferiu o pedido (fl. 90). Processo administrativo juntado em 29/07/2014 (fls. 99/137). Manifestação do MPF, em 13/08/2014 (fls. 141/144). Feito convertido em diligência, a fim de que seja promovida a regularização da representação processual, bem como a intimação do INSS para que apresente cópia integral do procedimento administrativo, com o resultado da perícia médica detalhada (fl. 145). Laudo pericial do INSS juntado em 14/07/2015 (fls. 149/150). Conclusão em 31/07/2015, com minuta no Apolo. O processo encontra-se, atualmente, na mesa do Dr. Nivaldo, a fim de confirmar perícia médica indireta.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 03/08/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.

### **III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação.**

Na Justiça Federal: aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Não se aplica.

**IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)**

Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013.

Situação: Existem **32** processos de improbidade administrativa, sendo 20 processos com última movimentação com menos de 100 dias e 12 processos com última movimentação há mais de 100 dias.

Foram analisados os seguintes processos:

00005525220074025003 – processo eletrônico – Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de dezessete réus, distribuída em 14/09/2007. Decisão proferida em 31/08/2007, decretando o sigilo de justiça nos autos (fls. 118/122), estando regular a anotação no sistema em relação ao sigilo de peças. Decisão em 02/09/2014, mantendo a designação de perícia (fls. 1911/1912). Decisão em 03/12/2014, saneando o feito e determinando o cumprimento da decisão anterior (fl. 1928). Agravo retido, em 23/02/2015 (fls. 1930/1942). Apresentação de quesitos, em 23/02/2015 (fls. 1940/1942). Decisão em 13/05/2015, recebendo os quesitos e determinando expedição de ofício à Polícia (fls. 1944/1946). Último movimento: aguardando designação de perícia, em 02/07/2015. **O processo encontra-se parado desde então.**

00002314620094025003 – processo eletrônico - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de três réus, distribuída em 15/05/2009 (fl. 24). Decisão decretando a indisponibilidade dos bens e o sigilo de justiça dos autos, em 09/06/2009 (fls. 89/95). Decisão extinguindo o feito por incompetência em relação a dois réus, com fulcro no art. 267, IV do CPC, em 23/09/2009 (fls. 143/144). Defesa prévia de dois réus, em 16/07/2009 (fls. 170/175). Cópia do agravo de instrumento interposto por um dos réus, em face da decisão que decretou a indisponibilidade dos bens, em 20/07/2009 (fls. 198/219). Informações de um dos réus, em 21/09/2013 (fls. 220/232) e petição em 27/09/2013 (fls. 259/262). Decisão proferida pelo TRF deferindo o efeito suspensivo no agravo, em 29/07/2009 (fls. 266/272). Despacho determinando o cumprimento da decisão em relação ao réu que interpôs agravo, em 03/08/2009



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

(fl. 278). Decisão recebendo a inicial da ação em relação aos três réus, em 14/10/2009 (fls. 334/338). Decisão revogando o segredo de justiça, tendo em vista que indisponibilidade dos bens já foi efetivada, em 22/10/2009 (fl. 361). Agravo de instrumento interposto por um dos réus contra decisão que recebeu a inicial, em 03/11/2009 (fls. 373/389). Contestação de um dos réus, em 06/11/2009 (fls. 451/462). Decisão proferida em agravo de instrumento, em 03/11/2009, dando parcial provimento ao recurso, para determinar que a ACP seja processada na 1ª Vara de São Mateus em relação a todos os réus (fls. 485/501). Promoção do MPF, em 04/12/2009 (fl. 505). Contestação de dois réus, em 24/02/2010 (fls. 543/583). Réplica do MPF em 30/06/2010 (fls. 662/678). Ato ordinatório determinando que os réus especifiquem provas, em 13/09/2010 (fls. 684). Petição de um dos réus, em (fls. 689/690). Despacho deferindo pedido de prova testemunhal, em 16/12/2010 (fl. 695). Carta precatória expedida para oitiva de testemunhas, em 06/04/2011 (fl. 699). Juízo deprecado comunica que a audiência foi designada para 01/08/2012 (fl. 710). Audiência redesignada para 09/04/2013 (fl. 735). Carta precatória devolvida em 24/09/2013 (fls. 1407/1447). Despacho determinando a tramitação do feito de forma eletrônica, em 05/10/2013, bem como a ciência das partes de que foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 15/04/2014 no juízo deprecado (fl. 1449). Audiência redesignada para 11/12/2014 no juízo deprecado (fl. 1493). Requerimento do MPF, em 03/11/2014 (fl. 1500/1501). Carta precatória devolvida em 23/02/2015 (fls. 1508/1548). Despacho determinando a intimação das partes para apresentarem alegações finais, em 20/04/2015 (fl. 1551). Mídias entregues ao MPF, em 06/05/2015 (fl. 1555). Alegações finais do MPF, em 12/05/2015 (fls. 1557/1570). **O processo encontra-se concluso para sentença, atualmente, desde 01/07/2015.**

00007412020134025003 – processo eletrônico. Trata-se de ação por ato de improbidade administrativa em face de dezenove réus, distribuída em 19/12/2013 (fl. 2133/2135). Documentos acostados à inicial (fls. 77/2130). Decisão em 03/04/2014 decretando a indisponibilidade dos bens dos réus (fls. 2136/2143). Renajud às fls. 2146/2157. Bacenjud às fls. 2159/2160. Embargos de declaração, em 09/04/2014 (fls. 2162/2175). Pedido de reconsideração, em 22/04/2014 (fls. 2239/2242). Defesa prévia de um réu, em 22/04/2014 (fls. 2256/2421). Defesa prévia de dois réus em 12/05/2014 (fls. 3032/3055). Contestação do Município, em 09/06/2014 (fls. 3072/3082). Decisão em 29/08/2014, negando provimento aos embargos de declaração e saneando o feito (fls. 3112/3116). Cópia do agravo de instrumento interposto por um dos réus (fls. 3126/3142). Contestação de um dos réus, em 13/10/2014 (fls. 3192/3199).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Contestação de dois réus, em 16/10/2014 (fls. 3209/3230). Contestação de quatro réus, em 16/10/2014 (fls. 3232/3243). Defesa preliminar de um réu, em 16/10/2014 (fls. 3272/3295). Manifestação do MPF, em 14/11/2014 (fls. 3361/3362). Defesa preliminar de dois réus, em 28/11/2014 (fls. 3365/3388). Cópia do agravo de instrumento interposto por um dos réus, em 01/12/2014 (fls. 3502/3530). Despacho em 04/12/2014 (fl. 3532). Petição do MPF em 26/01/2015, pleiteando a ampliação da indisponibilidade (fls. 3535/3552). Decisão de agravo de instrumento não conhecido (fls. 3553/3562 e 3566/3575). Carta precatória devolvida em 04/08/2015 (fls. 3576/3579). **O processo encontra-se concluso para decisão, atualmente, desde 23/02/2015.**

00000431420134025003- processo eletrônico – Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em face de dois réus, distribuída em 04/02/2013 (fl. 175). Decisão decretando a indisponibilidade de bens, em 30/04/2013 (fls. 179/186). Determinada a citação por edital de um dos réus, em 06/12/2013 (fls. 207). Citação por edital em 13/02/2014 (fl. 229). Informações preliminares de um dos réus, em 13/12/2014 (fls. 214/224). Petição de um dos réus, em 09/06/2015, requerendo a dilação de prazo para apresentar defesa prévia, eis que se encontra preso (fl. 248/250). Despacho deferindo a dilação de prazo requerida, em 19/08/2015 (fl. 252).

00006979820134025003 – processo eletrônico – Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em face de um réu, distribuída em 02/12/2013 (fls. 699/700). Despacho determinando a notificação do requerido, em 16/12/2013 (fl. 701). Carta precatória de notificação expedida em 05/02/2014, já devolvida (fls. 711). Petição da Fundação Cultural Palmares, manifestando interesse em ingressar na lide, em 03/07/2014 (fl. 718). Manifestação do MPF pelo regular prosseguimento do feito, em 09/09/2014 (fls. 746). União afirma que não possui interesse, em 08/10/2014 (fl. 749). Despacho em 17/10/2014, designando advogado dativo e determinando a inclusão da fundação no feito (fl. 750). Petição do advogado, em 15/12/2014 (fls. 756/757). Despacho em 23/03/2015, determinando que o réu entre em contato com o advogado nomeado, a fim que possibilitar a apresentação da defesa prévia (fl. 777). Carta precatória expedida em 30/04/2015 (fl. 778). Aguardando cumprimento de carta precatória, em 14/08/2015 (fl. 781).

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 03/08/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.



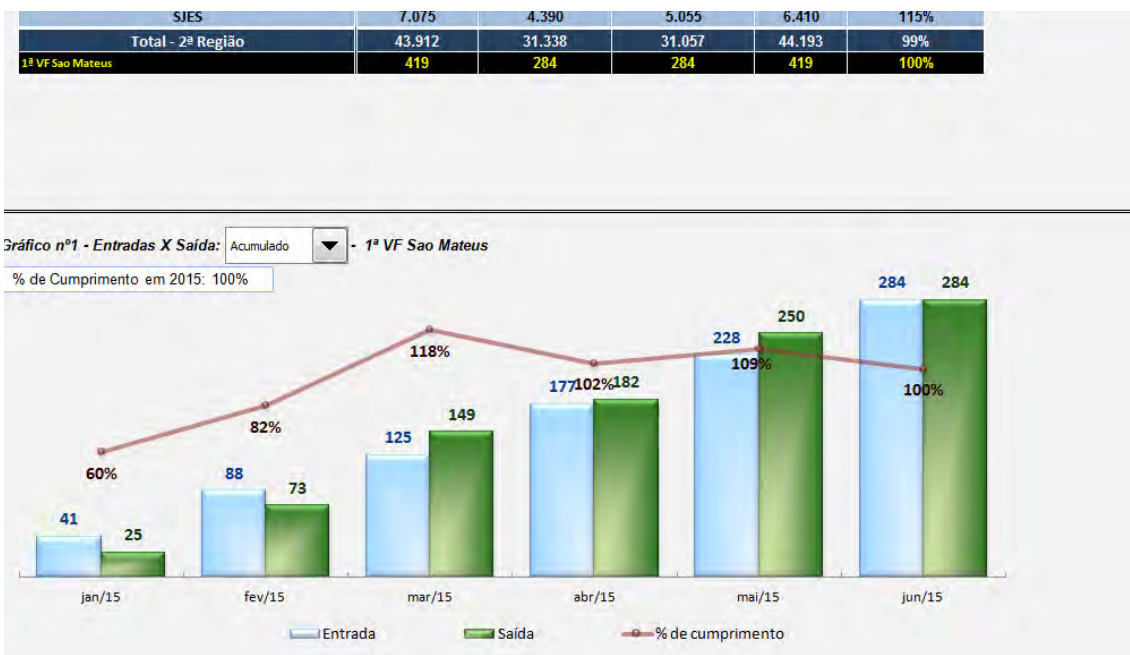


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).**

Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 03/08/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 100%**, como ilustra o gráfico a seguir:



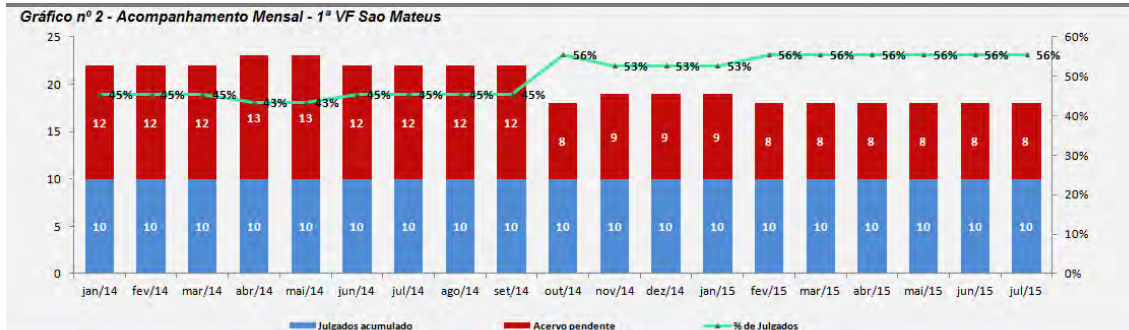
**VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)**

Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 03/08/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 56%**, conforme o gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Classes:

- Ação Civil Pública do Código de Defesa do Consumidor: 01

Em trâmite: 03  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Total: 03

- Ação Civil Pública: 07

Em trâmite: 17  
Suspensos: 01  
Ag. Recurso TRF: 00  
Total: 16

Foram analisados os seguintes processos:

00002067720024025003 – processo já analisado na Meta 02.

00001945320084025003. Trata-se a ação civil pública, distribuída em 05/06/2008. Em 27/06/2011 decisão rejeitando a preliminar de incompetência da União Federal por ausência de interesse qualificado, deferindo a prova testemunhal requerida por ambas as partes (fls. 306 e 310) e designando audiência de instrução para o dia 29/11/2011, às 15h. Decisão publicada em 27/10/2011; em 29/11/2011 decisão convertendo o julgamento em diligência; **último movimento em 27/05/2014, assim descrito: “conclusão para sentença/julgamento”, sem minuta no Sistema Processual Apolo. Parado desde então.**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

00004672720114025003. Trata-se a ação civil pública, distribuída em 24/08/2011; em 26/08/2011 decisão determinando, em sede liminar, a intimação do BNDES para suspender, imediatamente após a intimação, a execução de contratos e o repasse de verbas que impliquem erradicação vegetal na região do Córrego do Jacaré e entorno da Reserva Biológica Sooretama, intimando o IBAMA para que manifeste, no prazo de 15 dias, interesse em integrar a presente demanda; determina, também, que se oficie a ESCELSA para que preste a este Juízo, em 05 dias, os esclarecimentos que entender cabíveis, em face da petição de fls. 97, bem como para informar ao Juízo quais pontos de energia foram ligados na área ambiental protegida, citando os réus. Registro no sistema em 28/11/2011; em 13/02/2014 decisão determinando que informe a este Juízo sobre a distância entre a área que foi desmatada na Floresta da Família De Angeli e a Reserva Biológica Sooretama; a extensão da zona de amortecimento da reserva ou na ausência da zona de amortecimento legalmente definida, o critério legal utilizado pelos órgãos para a defesa do interesse da unidade de conservação e a documentação que fundamente e comprove as informações em questão (imagens de satélite, medição, etc). Cumprida, venham os autos conclusos. Último movimento em 31/07/2015 assim descrito: “movimentação cartorária tipo AGUARDA RESPOSTA DE OFÍCIO”.

00007219720114025003. Trata-se de ação civil pública, distribuída em 12/12/2011; em 22/11/2012 decisão determinando vista ao MPF para manifestação, no prazo de 10 dias, intimando a União Federal e o Município de São Mateus para que, em 10 dias, esclareça e comprove quais medidas fiscalizatórias foram implementadas quanto às construções do balneário de Barra Nova, bem como sobre a execução do Plano de Ordenamento e Urbanização do Balneário de Barra Nova. No mesmo prazo, esclareça a União Federal em que fase encontram-se os procedimentos demarcatórios da LPM/1831 para a região do distrito de Barra Nova, tendo em vista a existência na petição inicial de pedido formulado em face da União Federal e do município de São Mateus, bem como a manifestação do Município de São Mateus, fls 968/979, em que requer seu ingresso no polo ativo da demanda e da União Federal, fls. 1.053/1.069, que pleiteia inversão do polo processual, sendo excluído do polo passivo, inclusive, com a decomposição dos pedidos que lhe são contrários, conforme entendimento do Eg. STJ e sejam incluídos no polo passivo o Município de São Mateus, o IEMA e os responsáveis pelas construções/ocupações ilegais (fls. 70/71 da documentação anexa), na condição de litisconsorte passivo necessário, nos termos do art. 225 da União Federal. Registro no sistema em 29/10/2013; em 13/12/2014 decisão determinando a manutenção da União Federal no polo passivo da lide, como também a inclusão



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

do Município de São Mateus/ES, também todos os particulares listados na documentação de fls. 1.138/1.139 no polo passivo da demanda. **Último movimento em 14/11/2014, assim descrito: “conclusão para decisão”, sem minuta no Sistema Processual Apolo. Parado desde então.**

00007675220124025003. Trata-se de ação civil pública, distribuída em 17/12/2012; em 11/07/2013 decisão deferindo os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela parte autora, nos termos da fundamentação supra, devendo as rés ser intimadas para imediato cumprimento, intimando o MPF para apresentação de réplica e as partes, autora e ré, para especificar eventuais provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência para o deslinde da lide, sob pena de indeferimento. Decisão publicada em 1/08/2013; em 06/05/2015 despacho mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, intimando a agravante. Determina, também, o cumprimento da decisão de fls. 2.567/2.569, no que couber. Despacho publicado em 05/06/2015. Último movimento em 06/07/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo AGUARDANDO ASSINATURA – JUIZ SUBSTITUTO”.

00003206420124025003. Trata-se de ação civil pública, distribuída em 10/05/2012; em 27/05/2014, decisão indeferindo o pedido de antecipação de tutela pleiteada na inicial, por ora, fixando como controversos a existência de danos alegados na inicial, que teriam decorrido dos incontroversos acidentes ocorridos em 04/10/2009, 23/11/2009, 21/06/2011 e 07/12/2011, bem como a extensão dos danos alegados, intimando as partes para especificarem fundamentadamente, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir e, após, venham os autos conclusos. Decisão remetida para publicação em 03/08/2015. Último movimento em 03/08/2015, assim descrito: “intimação de decisão – publicação”.

00007649720124025003. Trata-se de ação civil pública, distribuída em 14/12/2012; em 25/02/2013 decisão indeferindo, em parte, o pedido de liminar para determinar que a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, promova rotineiramente fiscalização da aplicação dos recursos do Plano de Assistência Social, conforme definido na cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica – MAPA-TEM nº 01/2009; em relação às pessoas jurídicas rés, estabelecendo o prazo de 30 dias para o início da fiscalização por parte da União Federal e, após o início das atividades, o prazo de 30 dias para a apresentação do primeiro relatório, contendo as informações extraídas na fiscalização efetuada, sob pena de multa diária de R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

5.000,00 (cinco mil reais), intimando a União Federal para ciência e cumprimento da presente decisão, citandos os réus. Registro no sistema em 26/03/2013; em 17/04/2013 decisão recebendo e dando parcial provimento aos presentes embargos para sanar a omissão apontada. Registro no sistema em 22/04/2013; em 06/06/2013 despacho mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, após, aguardando a devolução das cartas precatórias. Registro no sistema em 11/06/2013; em 19/12/2014 conclusão para decisão, sem minuta nos Sistema Processual Apolo; último movimento em 16/03/2015, assim descrito: “juntada”.

00007718920124025003 - Trata-se de ação civil pública do código do consumidor, distribuída em 17/12/2012; em 11/10/2013 decisão determinando a juntada aos autos de cópia da petição inicial e da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0002822-45.2013.4.02.5001, que tramita na 5ª Vara Federal de Vitória – ES, proposta pelo Ministério Público Federal com a CEF sobre a mesma matéria. Após, dar vista ao MPF para manifestação, no prazo de 10 dias. Transcorrido o prazo, retornar conclusos. Registro no sistema em 04/12/2014. **Último movimento em 15/12/2014, assim descrito: “conclusão para decisão”, sem minuta no Sistema Processual Apolo. Parado desde então.**

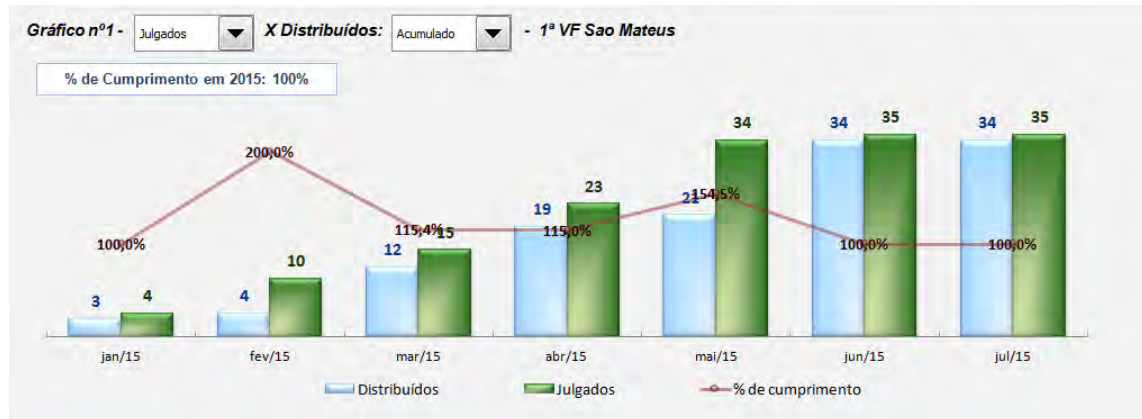
Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 03/08/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.

**VII – META 7/2015: Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 03/08/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o percentual de cumprimento da meta foi de 100%, a teor do gráfico a seguir:

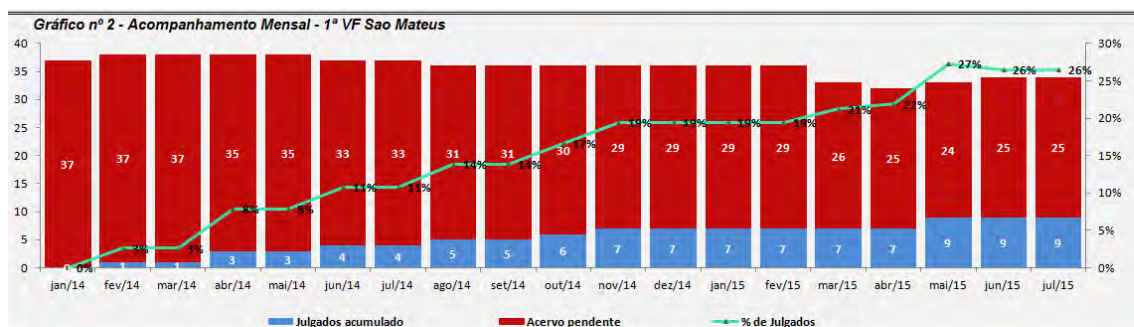


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**VIII – META 8/2015: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.**

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 03/08/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 26%**, com o remanescente de **25** processos pendentes de julgamento.



➔ **Autuados até 2010: 08** processos:

**Sem movimentação há mais de 100 dias: 02**

**00003570420064025003**

Ação penal distribuída em 26/10/2006, tendo por objeto o tipo de falso testemunho, estelionato e outras fraudes contra a previdência e a presença no polo passivo de 03 (três) réus; oferecida à denúncia em 27/11/2008; recebida à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

denúncia em 03/12/2008 (fls. 12/13); decisão apreciando a possibilidade de absolvição sumária (art 397 do CPP) em 27/03/2012; audiência de instrução e julgamento em 10/07/2012; redesignada nova audiência de instrução para o dia 12/10/2013; despacho, em 04/11/2014, nomeando como advogado voluntário o Dr. Thor Lincon Nunes, tendo em vista as renúncias fundamentadas das Defensoras Dativas; concluso em 03/12/2014.

**00005819720104025003**

Ação penal distribuída em 07/10/2007, tendo por objeto os tipos nos artigos 203 c/c 71 e 207, todos do CP e a presença no polo passivo de 06 (seis) réus; recebida à denúncia em 03/12/2007 (fls 277/278); expedição da carta precatória penal CCR. 0201000151-3/2007, em 12/12/2007; interrogatório com um dos réus, em 08/04/2008 (fls 376/391). **Necessário regularizar a numeração do processo a partir de fl. 380**; despacho designando audiência para o dia 14/06/2011; despacho em 09/04/2015 (fls 609) nomeando Advogada para o acusado FRS, vez que não encontrado no endereço indicado; alegações finais apresentada em 22/04/2015 pela Advogada nomeada.

**Sem movimentação há menos de 100 dias: 06**

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos físicos:

**00000931620084025003**

Ação penal distribuída em 24/03/2008, tendo por objeto os tipos dos artigos 342, parágrafo 1, e 304, ambos do CP e contendo no polo passivo de 06 (seis) réus; recebida à denúncia em 15/09/2009 (fls 12/13); audiência de instrução e julgamento realizada em 20/11/2012 (fls 148/150); apresentação de alegações finais (fls 419/454) em 18/05/2015.

**00005524720104025003**

Ação penal distribuída em 13/09/2010, tendo por objeto o tipo de redução análoga à de escravo (art. 149 do CP) e presente no polo passivo 01 (um) réu; recebida à denúncia em 28/11/2011 (fls. 10/11); petição (fl. 127), em 23/05/2014, requerendo a realização de novas tentativas de intimação das testemunhas nos endereços especificados; determinação, em 15/04/2015, de expedição de carta precatória ao Juízo da Comarca de Conceição da Barra-ES para oitiva da testemunha Jovenildo Oliveira Lopes (fls. 131).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ Autuados em 2011: 05 processos

**Sem movimentação há mais de 100 dias: 01**

**00005902220114025004**

Ação penal redistribuída em 07/10/2011, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 317 do CP (corrupção passiva), e integrando o polo passivo 01 (um) réu; recebida à denúncia em 22/11/2011(fl.s 18/19); audiência de instrução e julgamento em 06/05/2014 (fl.s 442/443); em cumprimento de carta precatória, foi realizado o termo de audiência de oitiva de testemunha em 23/04/2014 (fl.480); despacho em 29/08/2014 determinando a intimação do patrono do réu para apresentar memoriais escritos (fl. 1160).

**Sem movimentação há menos de 100 dias: 04**

**00007479520114025003**

Ação penal distribuída em 19/12/2011, tendo por objeto o tipo de redução análoga à de escravo (art. 149 do CP) e presente no polo passivo 10 (dez) réus; recebida à denúncia em 13/02/2012 (fl.s.18/20); despacho (fl. 32), em 27/10/2012, determinando à expedição de carta precatória para citação dos acusados; solicitação do MPF (fls. 211/212) de citação por edital do réu Paulo Donisete Bernardo, em 27/04/2015.

**00007452820114025003**

Ação penal distribuída em 19/12/2011, tendo por objeto o tipo de falso testemunho (art. 342 do CP), e a presença no polo passivo de 01 (um) réu; rejeitada à denúncia em 09/03/2012; interposto recurso em sentido estrito em 09/07/2012 (fls. 09/12); despacho em 13/12/2012 (fl.13) determinando a intimação do recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões; após várias expedições de cartas precatórias, foi certificado pelo Oficial de Justiça (fl. 44) o mandado negativo de intimação, em 01/07/2015.

**00007063120114025003**

Ação penal distribuída em 19/07/2011, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 337-A, II do CP e a presença no polo passivo de 02 (dois) réus; recebimento da denúncia em 04/08/2011 (fls 07/08); decisão, em 11/04/2015, (fls.147/149) determinando a suspensão do feito e do curso do prazo prescricional enquanto perdurar o parcelamento do débito.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ Autuados em 2012: 06 processos

**Sem movimentação há mais de 100 dias: 00**

**Sem movimentação há menos de 100 dias: 06**

**00005406220124025003**

Ação penal distribuída em 22/08/2012, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 337-A, II do CP e a presença no polo passivo de 01 (um) réu; recebimento da denúncia em 23/05/2013 (fls. 13/15); certidão acostada as fl. 66 dos autos passada pelo Oficial de Justiça em 1604/2014 atestando a impossibilidade de promover a citação do réu, em virtude de não encontra-lo no endereço informado; petição do MPF em 15/05/2015, as fls 96/97, requerendo a designação de audiência de instrução e julgamento.

**00005345520124025003**

Ação penal distribuída em 17/08/2012, tendo por objeto os tipos previstos nos artigos 242 e 243 (falso testemunho ou falsa perícia) do CP, e integrando o polo passivo de 01 (um) réu; oferecida à denúncia em 17/08/2012; recebida à denúncia em 17/08/2012 (fls 06/07); despacho de fl. 72, em 10/04/2015, determinando a expedição de nova carta precatória para a Comarca de Barra de São Francisco solicitando a realização de audiência para oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo apresentada pelo MPF; carta precatória penal encaminhada em 16/06/2015.

**00002227920124025003**

Ação penal distribuída em 29/03/2012, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 337-A, do CP e a presença no polo passivo de 01 (um) réu; recebimento da denúncia em 30/03/2012 (fls 05/06); audiência de instrução e julgamento em 21/07/2015 (fls. 60/61); despacho em 06/08/2015 determinando a apresentação de memoriais escritos.

**00002158720124025003**

Ação penal distribuída em 29/03/2012, tendo por objeto os tipos previstos nos artigos 168-A E 337-A, ambos do CP, e integrando o polo passivo 01 (um) réu; recebida à denúncia em 08/06/2012 (fl 14/15); despacho proferido em 06/05/2015 (fl.139) designando audiência para o dia 15/09/2015 para realização do interrogatório do réu.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**00001404820124025003**

Ação penal distribuída em 14/02/2012, tendo por objeto os tipos previstos nos artigos 203, caput, e parágrafo 1º, inciso II, c/c 147, todos do CP, e integrando o polo passivo de 04 (quatro) réus; recebida à denúncia em 10/02/2012 (fl 21/22); devolução de carta precatória penal na qual foi certificado pelo Oficial de Justiça a impossibilidade do cumprimento do mandato, posto não localizado o réu, em 10/07/2015(fl 228).

**00000149520124025003**

Ação penal distribuída em 16/01/2012, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 342 do CP, e integrando o polo passivo de 03 (três) réus; recebida à denúncia em 12/01/2012 (fls 27/28); audiência de instrução e julgamento em 20/01/2015 (fls 1007/1008); alegações finais em 12/06/2015 (fls. 1062/1065).

→ Autuados em 2013: 06 processos

**Sem movimentação há mais de 100 dias: 03**

Foram encontrados 02 (dois) processos físicos, a saber:

**00005212220134025003**

Ação penal distribuída em 23/09/2013, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 337-A do CP, e integrando o polo passivo de 01 (um) réu; recebida à denúncia em 06/11/2013 (fls 09/10); despacho em 12/01/2015 determinando a intimação do patrono do denunciado para apresentar memoriais escritos.

**00004095320134025003**

Ação penal distribuída em 16/08/2013, tendo por objeto os tipos previstos nos artigos 317, 299, ambos do CP e artigo 90 da Lei 8666/92, e integrando o polo passivo de 04 (quatro) réus; recebida à denúncia em 20/08/2013 (fls 189/194); decisão proferida em 17/08/2015 (fls 606/613) declarando a inexistência de situações previstas no artigo 397 do CP que resultem na absolvição sumaria dos acusados.

**Sem movimentação há menos de 100 dias: 03**

**00006684820134025003**

Ação penal distribuída em 21/11/2013, tendo por objeto o tipo de peculato (art. 312 do CP) e a presença no polo passivo de 03 (três) réus; recebida à denúncia



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

pelo juiz estadual em 28/11/2006; declaração de incompetência do Juízo Estadual em 30/06/2013 e remessa do feito à Justiça Federal (fl.519); despacho do juiz federal remetendo os autos ao MPF para manifestação e para ratificação dos atos praticados pelo Parquet Estadual (fl.532); despacho, em 28/05/2014, determinando a expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, tendo em vista o requerimento do MPF; requerimento do MPF, em 19/05/2015, (fls. 1251/1253) de expedição de novo Ofício Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, solicitando resposta específica à determinação de esclarecimento e não somente o encaminhamento de documentos.

**00004667120134025003**

Ação penal distribuída em 03/09/2013, tendo por objeto o tipo previsto no artigo 149 do CP, e integrando o polo passivo 02 (dois) réus; recebida à denúncia em 23/09/2013 (fls 12/13); despacho de fls. 170 designando para o dia 28/07/2015 a oitiva de uma testemunha residente na cidade de Teixeira de Freitas, arrolada pela acusação e pelas defesas, através de videoconferência; certidão do juiz de direito da Comarca de Caravelas- Bahia- informando a designação de audiência para o dia 05/08/2015 (fl. 181).

**00001575020134025003**

Ação penal distribuída em 28/05/2013, tendo por objeto os tipos previstos nos artigos 313-A, 317 e 308, todos do CP e integrando o polo passivo 03 (três) réus; despacho determinando, antes do recebimento da denúncia, fosse notificado o denunciado, nos termos do artigo 514 do CP, para, no prazo de 15 dias, responder por escrito; recebida à denúncia em 19/08/2013 (fls 42/46); audiência de instrução e julgamento realizada em 06/08/2015 (fls. 223/224), na qual foram ouvidas 03 (três) testemunhas de acusação, bem como 01 (uma) comum da acusação e defesa e 04 (quatro) testemunhas de defesa, ficando consignada, ainda, a designação de nova audiência para o dia 05/10/2015 somente para oitiva da testemunha de defesa e interrogatórios dos réus.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 03/08/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, 17/08/2015 a 21/08/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**MATÉRIA CÍVEL**

(art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)

Analisando os mapas estatísticos de movimentação processual (sintético e analítico), referentes ao período compreendido entre 01/08/2014 e 31/07/2015, emitidos em 12/08/2015, observou-se:

**. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:**

Total: 00  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 00

**. AÇÃO POPULAR/PREVIDENCIÁRIA (classe 6004):**

Total: 00  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 00

**. AÇÃO CIVIL PÚBLICA (classe 6001):**

Total: 17  
Suspensos: 01  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 16

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos:

0000142-81.2013.4.02.5003 - Trata-se de ação civil pública, distribuída em 01/04/2013; em 25/09/2014 decisão deferindo o ingresso da Fundação Cultural Palmares no polo ativo da demanda; decretando à revelia da Petrobrás, que deverá, contudo, ser intimada de todos os atos processuais, pois constituiu procurador nos autos; rejeitando as alegações de incompetência absoluta deste



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Juízo e de prescrição da pretensão deduzida na inicial; indeferindo o requerimento de inversão do ônus da prova quanto à comprovação do dano, fixando como ponto controvertido a existência dos danos morais individuais e coletivos alegados na inicial, em virtude da implantação do gasoduto Cacimbas-Catu a extensão dos danos alegados e quais as comunidades quilombolas de São Mateus-ES e Conceição da Barra-ES que teriam sido efetivamente lesadas, intimando as partes para especificarem, fundamentadamente, no prazo de 10 dias, as provas que pretenderem produzir e, após, que os autos venham conclusos, sendo este o último movimento.

0000194-53.2008.4.02.5003 - Trata-se de ação civil pública, distribuída em 05/06/2008; em 29/11/2011 sentença convertendo o feito em diligencia; em 27/05/2014, conclusão para sentença/julgamento, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

0000206-57.2014.4.02.5003 – processo eletrônico – Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa distribuída em face de Município, em 21/07/2014 (fls. 169/170). Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, em 20/08/2014 (fl. 171). União não possui interesse no feito, em 13/10/2014 (fl. 179). Carta precatória de citação do réu devolvida, em 14/11/2014 (fls. 180/184). Contestação em 28/11/2014 (fls. 186/190). Manifestação do MPF em 23/02/2015 (fls. 329/332). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 20/04/2015.**

0000206-77.2002.4.02.5003 - processo analisado na meta 02.

0000764-97.2012.4.02.5003 –Trata-se de ação civil pública distribuída em 14/12/2012 (fl. 700) objetivando que a União promova a correta fiscalização do Plano de Assistência Social pela empresas do setor sucroalcooleiro, bem como que as empresas rés promovam Plano de Assistência Social (PAS) em relação às futuras safras, aplicando as quantias devidas a título de PAS. Pedido liminar deferido, a fim de que a União promova rotineiramente a correta fiscalização da aplicação dos recursos do PAS, em 25/03/2013 (fls. 744/749). Manifestação do MPF, em 22/11/2013 (fls. 897/900). Contestações em 20/12/2013 e 25/05/2014 (fls. 914/941 e 972/976). Decisão decretando a revelia de duas empresas rés e determinando que as partes especifiquem provas, em 03/06/2014 (fl. 978). Manifestação do MPF, em 06/08/2014 (fls. 1036/1046). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para decisão, desde 19/12/2014.** União promoveu a juntada de documentos, em 16/03/2015 (fls. 1047/1098).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. AÇÃO CIVIL PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA (classe 6003):**

Total: 01  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 00

**. AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE (classe 6006):**

Total: 39  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 39

00005525220074025003 - processo já analisado na Meta 04/2015.  
00002314620094025003 - processo já analisado na Meta 04/2015.  
00007412020134025003 - processo já analisado na Meta 04/2015.  
00000431420134025003 - processo já analisado na Meta 04/2015.  
00006979820134025003 - processo já analisado na Meta 06/2015.

**. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CONSUMIDOR (classe 6007):**

Total: 03  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 03

0000108-14.2010.4.02.5003 – Trata-se de Ação Civil Pública do Código de Defesa do Consumidor, distribuída em 25/02/2010; em 01/10/2012, sentença julgando procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar o réu a recompor os danos materiais que vierem a ser devidamente comprovados em procedimento de liquidação de sentença, causado aos consumidores da gasolina comprovadamente adulteradas, nos termos da sentença; publicar em jornal de grande circulação municipal e também em jornal de grande circulação estadual, a ser expedida pela secretaria deste Juízo, contendo o teor da presente ação e da sentença proferida, convocando os consumidores que possuam elementos de prova hábeis à habilitação para o procedimento de liquidação do julgado e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

compensar os danos morais coletivos causados pela prática ilícita em tela, com o pagamento de R\$ 50.000,00 ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. Sentença publicada em 20/01/2014; em 16/04/2014, apelação de fls. 95/137 recebida em seu duplo efeito, com registro no sistema em 30/04/2014; último movimento em 14/04/2015, conclusão para sentença/julgamento, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

0000109-96.2010.4.02.5003 – Trata-se de Ação Civil Pública do Código de Defesa do Consumidor, distribuída em 25/02/2010; em 01/10/2012, sentença julgando procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar o réu a recompor os danos materiais que vierem a ser devidamente comprovados em procedimento de liquidação de sentença, causados aos consumidores da gasolina comprovadamente adulterada, nos termos da sentença; publicar em jornal de grande circulação municipal e também em jornal de grande circulação estadual, a ser expedida pela secretaria deste Juízo, contendo o teor da presente ação e da sentença proferida, convocando os consumidores que possuam elementos de prova hábeis à habilitação para o procedimento de liquidação do julgado e compensar os danos morais coletivos causados pela prática ilícita em tela, com o pagamento de R\$ 50.000,00 ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. Sentença publicada em 20/01/2014; em 02/03/2015, apelação recebida em seu duplo efeito; último movimento em 28/04/2015, conclusão para sentença/julgamento, sem minuta no Sistema Processual Apolo.

0000771-89.2012.4.02.5003 – processo já analisado na Meta 06/2015.

**. AÇÃO DE USUCAPIÃO (classe 5009):**

Total: 06  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 06

Foram analisados os seguintes processos:

0000045-47.2014.4.02.5003 – processo físico – Ação distribuída em 13/02/2014. Decisão proferida em 18/06/2014, determinando a emenda à inicial (fl. 30). Emenda à inicial em 15/09/2014 (fls. 29/31). Despacho determinando a retificação do polo ativo, bem como a citação dos requeridos e dos confinantes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

para contestarem o feito e a intimação das Fazendas Públicas e do MPF, em 13/04/2015 (fl. 35). Promovida a citação de três réus, os quais contestaram, em 08/07/2015 (fls. 39/138). **Demais providências não realizadas pela Secretaria.**

0000051-30.2009.4.02.5003 - Trata-se de ação de usucapião, distribuída em 28/01/2009; em 26/02/2013 sentença julgando procedente o pedido deduzido na peça inicial, publicada em 14/03/2013; em 15/02/2014, apelação de fls. 103/105 recebida em seu duplo efeito; em 01/07/2015, despacho determinando a transcrição da sentença de fls. 161/164, tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fl. 207, observando-se os termos do mencionado acórdão, mediante mandado, no cartório de registro de imóveis desta comarca; último movimento em 10/07/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO.”

0000337-47.2005.4.02.5003 – processo já analisado na Meta 02.

0000545-84.2012.4.02.5003 – processo eletrônico – Trata-se de ação de usucapião extraordinária autuada em 27/08/2012, originariamente ajuizada perante a Justiça Estadual, por Oscar Sá Freire Dutra, em face de Maurício Sá Freire Peçanha e Espólio de Salvador Sá Freire Dutra, objetivando, em síntese, a aquisição das frações ideais pertencentes aos réus no imóvel urbano (condomínio indiviso) objeto da matrícula nº 9.717 no Cartório do 2º Ofício de São Mateus (ES), sob o argumento de que se encontra com exclusividade na posse do bem desde 1º/8/1974. A competência da Primeira Vara Federal de São Mateus foi fixada em 26/2/2013 (fl. 177). Proferida decisão em 04/8/2015 (publicada em 10/8/2015), indeferindo a petição inicial da reconvenção ajuizada por Maurício Sá Freire Peçanha e Neide Maciel Peçanha, rejeitando as defesas processuais alegadas pelos réus em contestação, indeferindo o requerimento de exibição de documentos e revogando o despacho de fl. 115 (nomeação de curador especial para os réus citados por edital). Determinada, ainda, a inclusão de Neide Maciel Peçanha, Maria Helena Jogaib Dutra e da União o pólo passivo da ação, bem como a citação União e de Maria Helena Jogaib Dutra.

0000772-74.2012.4.02.5003 – processo eletrônico – Trata-se de ação de usucapião extraordinária, distribuída em 17/12/2012 (fl. 66). CEF afirma que tem interesse no feito, em 04/04/2013 (fls. 132/165). Decisão em 26/11/2013 determinando a emenda à inicial, a citação dos réus e a expedição de edital para os interessados, bem como intimação das Fazendas Públicas e do MPF (fl. 170).





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Emenda à inicial, em 24/01/2014 (fl. 172). Petição do Município, em 09/06/2014 (fls. 189/190). Edital expedido em 13/06/2014 (fl. 191). Petição da União, em 13/06/2014 (fl. 193). Petição do Estado, em 23/07/2014 (fl. 198). União não possui interesse no feito, em 30/09/2014 (fl. 201). Contestação da CEF, em 23/02/2015 (fls. 207/219). Despacho determinando a intimação da autora sobre a certidão do oficial de justiça, em 25/06/2015 (fl. 224). Petição da autora requerendo dilação de prazo para localizar uma das confrontantes da área, em 23/07/2015 (fl. 226). Despacho deferindo a dilação do prazo, em 24/07/2015 (fl. 227).

**. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (classe 5010):**

Total: 03  
Suspensos: 01  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em trâmite: 02

Foram analisados os seguintes processos:

0000030-93.2005.4.02.5003 – Trata-se de ação de desapropriação, distribuída em 13/04/2007; em 17/04/2006, despacho suspendendo os efeitos do procedimento administrativo que embasa a presente ação de desapropriação, tendo em vista a decisão antecipatória de tutela proferida, nos autos da ação de conhecimento n. 2003.50.03.000512-4; em 22/12/2008, despacho suspendendo o feito por mais 01 ano, a fim de aguardar o julgamento da questão prejudicial; em 09/11/2009, decisão prorrogando a suspensão por mais 01 ano; em 07/12/2010, despacho suspendendo o feito por mais 01 ano; em 30/04/2012, despacho mantendo a suspensão por mais 01 ano; em 22/05/2013, despacho mantendo a suspensão por mais 6 meses; em 15/05/2014, despacho mantendo o processo suspenso até o julgamento final do processo n. 2003.50.03.000512-4; em 19/08/2014, despacho mantendo o processo suspenso até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos n. 2003.50.03.000512-4, sendo este o último movimento.

0000065-58.2002.4.02.5003 – processo eletrônico – Ação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, com pedido de imissão na posse, distribuída em 05/02/2002. Decisão deferindo a imissão na posse, em 15/03/2002 (fls. 185/186 dos autos físicos). Sentença de procedência proferida em 06/06/2014 (fls. 21/36 dos autos eletrônicos). Apelação do INCRA, em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

04/12/2014 (fls. 44/55). Despacho determinando a digitalização dos autos, em 01/04/2015 (fl. 58). Petição da inventariante de uma das partes afirmando que o espólio desistiu do recebimento dos 12% a título de juros, em 19/06/2015 (fl. 1572/1573). **O feito encontra-se parado desde então.**

0005772-80.1997.4.02.5003 – processo físico – Ação de desapropriação para a constituição de instituição de servidão administrativa, distribuída à 2ª Vara da Seção Judiciária do Espírito Santo, em 08/10/2007. Decisão em 21/08/1997, determinando a aferição do preço mediante avaliação por perito judicial (fls. 24/26). Pedido de reconsideração, em 10/09/1997 (fls. 27/31). Pedido de reconsideração não conhecido, em 22/09/1997 (fl. 36). Agravo retido interposto pelo autor, em 10/10/1997 (fls. 38/44). Contestação dos réus, em 15/10/1997 (fls. 53/57). Laudo pericial em 30/10/1997 (fls. 73/79). Decisão deferindo a imissão provisória da posse, mediante depósito, em 06/11/1997 (fls. 87/88). Auto de imissão na posse, em 11/11/1997 (fl. 94). Pedido de força policial para garantir a imissão na posse, em 21/11/1997 (fls. 100/101). Decisão determinando a expedição de novo mandado de imissão na posse, em 21/11/1997 (fls. 102/103). Auto de imissão na posse, em 15/01/1998 (fl. 109). MPF opinou pelo prosseguimento do feito, em 13/04/1998 (fl. 117). Despacho determinando que as partes especifiquem provas, em 28/08/2002 (fl.118). A autora requereu prova pericial complementar, em 03/10/2002 (fl. 119), o que foi ratificado pela União, em 13/10/2003 (fl. 120). Processo redistribuído para a 3ª Vara de Vitória/ES, por força do Provimento 13/2004 da Corregedoria Geral da Justiça Federal (fl. 120-verso). Decisão deferindo a prova pericial, em 16/06/2005 (fls. 122/121). Novo laudo pericial em 15/12/2005 (fls. 137/158). Manifestações sobre o laudo, em 01/09/2006 (fls. 167/168 e 169/174). Decisão declarando a incompetência absoluta da 3ª Vara de Vitória/ES, determinando a remessa dos autos para o Juízo de São Mateus/ES, em 11/06/2007 (fls. 181/190). Promoção do MPF, em 13/02/2008 (fls. 201/204). Feito convertido em diligência, para que o perito preste esclarecimentos, em 03/10/2008 (fl. 206). Esclarecimentos do perito em 13/10/2008 (fls. 207/208). Despacho determinando a intimação das partes, em 04/12/2008 (fl. 230), tendo as partes apresentado petição em 18/12/2008 (fls. 215/218 e 219/221). Sentença de procedência proferida em 30/07/2009 (fls. 225/229). Apelação da autora em 29/08/2009 (fls. 233/242). Contrarrazões em 27/01/2010 (fls. 248/250). Remessa dos autos ao Tribunal, em 15/12/2010 (fl. 255). MPF afirma que não possui interesse, em 19/01/2011 (fl. 257). Acórdão proferido em 17/09/2014, negando provimento ao recurso e à remessa necessária (fls. 265/269). Retorno dos autos ao juízo de origem, em 17/11/2014 (fl. 271-verso). Os réus promoveram



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

execução de sentença, em 28/11/2014 (fls. 272/280). Despacho determinando a manifestação da autora acerca do pedido de habilitação dos herdeiros de um dos réus, em 08/01/2015 (fl. 292). Petição da autora, em 23/01/2015 (fls. 293/302). Despacho em 12/03/2015 (fl. 304). Ato ordinatório determinando intimação das partes sobre cálculos da contadoria, em 11/05/2015 (fl. 309). Decisão indeferindo o requerimento da ré e determinando a expedição de alvará em favor da autora, com posterior arquivamento e baixa, em 27/07/2015 (fls. 314/315).

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 03/08/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.

**→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:  
MATÉRIA CRIMINAL**

**. HABEAS CORPUS: 00**

**. PROCESSOS COM RÉU PRESO: 03**

00000884720154025003

Ação penal distribuída em 07/05/2015, tendo por objeto o tipo penal de estelionato e proposta em face de 01 (um) réu; recebida à denúncia em 27/05/2015; designado o dia 14/08/2015 para audiência de instrução e julgamento.

00003529820144025003

Ação penal proposta em face de 02 (dois) réus distribuída em 31/10/2014, tendo por objeto o tipo penal de moeda falsa; recebida à denúncia em 11/11/2014; decisão, em 06/03/2015, reconhecendo a inexistência de hipótese de absolvição sumária e determinando o prosseguimento do feito;

00001395820154025003

Ação penal proposta em face de 01 (um) réu distribuída em 09/07/2015, tendo por objeto o tipo penal de estelionato; recebida à denúncia em 22/07/2015; decisão, em 06/08/2015, reconhecendo a inexistência de hipótese de absolvição sumária e, via de consequência, determinando o prosseguimento do feito, e designando o dia 14/08/2015 para oitiva de testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):**

Conforme mapa obtido no sistema Apolo, módulo secretaria, constam 08 cartas de execução de sentença penal expedidas, no período de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Foram verificados, por amostragem, os seguintes expedientes:

BOL.0201.000001-1/2015– Referente ao processo nº 0000122-90.2013.4.02.5003

Expedida em 17/04/2015, processo pendente de julgamento de recurso de apelação no TRF- 2ª Região. Execução provisória de sentença.

CES.0201.000001-8/2015 – Referente ao processo nº 0000364-15.2014.4.02.5003

Processo distribuição em 12/11/2014; determinação judicial (vinculada a ação penal nº 0000122-90.2013.4.02.5003) autorizando a extração das guias de Execução Provisórias, em 11/03/2015; expedição em 15/04/2015.

CES.0201.000002-2/2015 – Referente ao processo nº 0000122-90.2013.4.02.5003

Expedida em 17/04/2015, processo pendente de julgamento de recurso de apelação no TRF- 2ª Região. Execução provisória de sentença.

CES.0201.000003-7/2015 - Referente ao processo nº 0000117-05.2012.4.02.5003

Processo distribuído em 30/01/2012; sentença publicada em 27/01/2014; trânsito em julgado em 16/05/2014; determinação de expedição da carta para execução da sentença publicada em 04/05/2015; expedição em 14/04/2015.

CES.0201.000006-0/2015 – Referente ao processo nº 0000099-86.2009.4.02.5003

Processo distribuído em 05/03/2009; sentença publicada em 27/01/2014; trânsito em julgado em 15/02/2014; determinação de expedição da carta para execução da sentença remetida para publicação em 03/09/2014; expedição em 14/07/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 03/08/2015, e análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.

**. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO (AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE CESP).**

Constam os seguintes processos físicos com sentença condenatória transitada em julgado, que retornaram do TRF 2ª Região, e que se encontram pendentes de expedição da correspondente carta de execução da sentença penal.

**0000390-23.2008.4.02.5003: Decisão proferida pelo TRF 2ª Região, dando provimento ao recurso do Ministério Público Federal para condenar o acusado as penas previstas no artigo 304 (uso de documento falso) do Código Penal; certificado o trânsito em julgado do Acórdão em 07/11/2014 para o acusado (fl.282); recebido os autos na Vara Federal de São Mateus em 02/12/2014 (fl. 283 v). Desde então não foi praticado nenhum ato.**

**0000114-55.2009.4.02.5003: Decisão proferida pelo TRF 2ª Região, negando provimento ao recurso do acusado; certificado o trânsito em julgado do Acórdão em 13/01/2015 para o acusado (fl.217); recebido os autos na Vara Federal de São Mateus em 30/01/2015 (fl. 217 v). Desde então não foi praticado nenhum ato.**

0000111-61.2013.4.02.5003: Certificado o trânsito em julgado da sentença em 06/07/2015 (fl.101); decisão determinando a expedição da carta para execução da sentença em 13/07/2015 (fl. 102).

0000469-60.2012.4.02.5003: Certificado o trânsito em julgado da sentença em 18/05/2015 (fl.128); decisão determinando a expedição da carta para execução da sentença em 24/06/2015 (fl. 129).

0000227-38.2011.4.02.5003: Certificado o trânsito em julgado da sentença em 08/06/2015 (fl.185); decisão determinando a expedição da carta para execução da sentença em 06/07/2015 (fl. 186).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000182-68.2010.4.02.5003: Decisão proferida pelo TRF2; certificado o trânsito em julgado do Acórdão em 06/07/2015 (fl.177); recebido os autos na Vara Federal de São Mateus em 13/07/2015 (fl. 177 v).

0000347-57.2006.4.02.5003: Decisão proferida pelo TRF2; certificado o trânsito em julgado do Acórdão em 10/07/2015 (fl.869); recebido os autos na Vara Federal de São Mateus em 16/07/2015 (fl. 869 v).

**0000227-38.2011.4.02.5003: Certificado o trânsito em julgado da sentença em 24/11/2014 (fl.205); decisão determinando a expedição da carta para execução da sentença em 29/07/2015 (fl. 206).**

**0000340-26.2010.4.02.5003: Certificado o trânsito em julgado da sentença em 24/11/2014 (fl.118); decisão determinando a expedição da carta para execução da sentença em 29/06/2015 (fl. 119).**

#### **. PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO**

De acordo com o informado pelo servidor Inácio, não há processos em cujos autos que tenha havido revogação de ordem de prisão.

#### **. RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:**

De acordo com o informado pelo servidor Inácio, não há processos em cujos autos tenha havido a revogação de ordem de prisão e o mandado ainda não tenha sido recolhido.

O recolhimento do mandado de prisão é feito imediatamente após a determinação da revogação da prisão, pois o servidor responsável elabora a minuta da revogação e junta ao alvará de soltura.

Ocorre o mesmo na expedição dos mandados de prisão, que são elaborados também imediatamente. Todavia, há necessidade de comunicação a órgãos externos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS) (Art. 264 da CNCR):**

Inaplicável à Vara correicionada.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo e Consulta de Expedientes Apolo (tipo 15).

**. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL (art. 248 a 250 da CNCR):**

De acordo com o questionário pré-correição:

*“O controle de incidência da prescrição penal é realizado por meio de certidão anexada à contracapa dos processos, elaborada após o recebimento da denúncia, observando-se os termos da Resolução 112/2010, do CNJ, e o disposto no artigo 248, da CNCR, sendo os modelos utilizados aqueles disponíveis no sistema Apolo. A vara utiliza-se, ainda, de tabela prescricional alimentada pelos servidores do setor criminal e mantida em pasta eletrônica.”*

Assim, a análise dos processo por amostragem visa verificar se o Juízo correicionado realiza o controle de prescrição penal, na forma prevista nos atos normativos.

Registre-se que, em todos os processos abaixo relacionados, há, na contra capa dos autos, feito certidão identificando a data do fato, a pena mínima e máxima cominada ao tipo penal, o momento de ocorrência da prescrição pela pena mínima e máxima, a data do recebimento da denúncia, as causas de suspensão e interrupção da prescrição e, ainda, a idade do acusado.

0001331-15.2011.4.02.5052  
0000528-92.2005.4.02.5003  
0000037-75.2011.4.02.5003  
0000037-41.2012.4.02.5003  
0000035-37.2013.4.02.5003  
0000521-22.2013.4.02.5003



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000157-50.2013.4.02.5003  
0000223-11.2014.4.02.5003  
2003.50.50.004204-1  
2008.50.03.000031-8  
2006.50.03.000358-0

**. CARTA PRECATÓRIA PENAL:**

Classe 28001:

Total: 06  
Suspensos: 00  
Ag. Recurso TRF: 00  
Em tramitação: 06

**0000722-48.2012.4.02.5003**

Deprecante o Juízo da Subseção judiciária de Linhares/ES, e deprecado o Juízo da Subseção de São Mateus, tendo o ato à finalidade de citar o acusado incurso nas sanções do artigo 171, parágrafo 3, do CP, bem como designar audiência para apresentação da proposta de suspensão condicional do processo e havendo aceitação da proposta fosse deprecada a fiscalização do cumprimento das condições.

Protocolada e distribuída em 13/11/2012; audiência em 05/03/2013, na qual foi aceita a proposta de suspensão condicional do processo (fls. 16/17), e, via de consequência, suspenso pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 89, parágrafo 1 da Lei 9.099/95.

Certidão de verificação de comparecimento mensal, constando a data inicial em 17/04/2013 e a final 24/03/2015 (fls. 23/28).

**0000566-26.2013.4.02.5003**

Deprecante o Juízo da Subseção judiciária de Colatina/ES, e deprecado o Juízo da Subseção de São Mateus, tendo o ato à finalidade de avaliação judicial e subsequente alienação cautelar antecipada dos veículos Ford Ecosport 4 WD 2.0, cor prata, placa MQH 1954 (MG), ano 2002, modelo 2005, Renavam 836790057.

Distribuição em 24/10/2013; determinação de expedição de mandado de avaliação do veículo em 07/02/2014; Certidão do Oficial de Justiça, em 28/04/2014, de cumprimento de avaliação do bem; remessa ao MPF, que tomou ciência em 14/04/2015.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**0000232-89.2013.4.02.5003**

Deprecante o Juízo da 2 Vara Federal Criminal da Seção Judiciária/ES, e deprecado o Juízo da Subseção de São Mateus, tendo o ato à finalidade da realização de audiência admonitória na qual será indicada a entidade pública ou filantrópica onde o sentenciado deverá cumprir pena restritiva de direitos; distribuição em 24/10/2013; Assentada (fl.109) em 10/09/ 2013 designando a entidade LAR DOS VELHINHOS para o cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade ; pena imposta 04 (quatro) anos. Assinatura do reeducando no livro de ponto da instituição onde cumpre a pena às fls. 159, 181/184; 230.

**0000112-75.2015.4.02.5003**

Distribuída em 08/06/2015; finalidade: inquirição de testemunhas; audiência realizada em 24/06/2015, ao final foi determinada a devolução da carta precatória ao Juízo deprecante; solicitação de pagamento de honorários advogados ao profissional em 03/07/2015.

**0000219-56.2014.4.02.5003**

O Diretor de Secretaria informou que a citada carta encontra-se com a autoridade policial.

**0000548-68.2014.4.02.5003**

O Diretor de Secretaria informou que a citada carta, ante seu caráter itinerante, foi remetida para Friburgo.

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, Planilha Apolo Excel - Intimados, Portal de Estatísticas, acervo por classe e situação do processo, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo.

**→ EXECUÇÃO PENAL  
(art. 262 a 265 da CNCR)**

Conforme o relatório de movimentação processual (mapa analítico), extraído do sistema Apolo em 03/08/2015, constam, em tramitação ajustada:

- . 17 execuções penais (classe 27003);
- . 08 cartas de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 27004);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- . 09 cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005);
- . 04 cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);
- . 04 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).

Por amostragem, foram examinados os seguintes processos:

**. Execuções penais (classe 27003):**

0000003-08.2008.4.02.5003: redistribuição em 16 de abril de 2008. CESP às fls. 02/03. **Ausente controle de prescrição nos autos, no sistema APOLO, bem como na capa e na contracapa do processo.** Certidão de trânsito em julgado, em 02 de setembro de 2007 (fl. 75). Decisão, em 29 de abril de 2008, determinando a expedição de carta precatória ao juízo de Taboão da Serra/SP, solicitando a realização de audiência admonitória (fl. 95). Decisão determinando a suspensão, em 04 de novembro de 2008, até que se tenham notícias do cumprimento da sentença (fl. 100). Decisão, em 26 de abril de 2010, determinando a expedição de nova carta precatória destinada à realização de audiência admonitória e à fiscalização do cumprimento da execução (fl. 114). Processo suspenso em 06/12/2010, aguardando o cumprimento da pena (fl. 118).

0000202-25.2011.4.02.5003: distribuição por dependência em 26 de abril de 2011. CESP às fls. 02/03. Certidão de trânsito em julgado, em 19 de fevereiro de 2010 para a defesa (fl. 30) e em 11 de junho de 2010, para a acusação (fl. 31). Atualização do valor da multa, em 24 de junho de 2010 (fl. 32). Certidão, em 25 de abril de 2011, informando que transcorreu "*in albis*" o prazo para efetivação do depósito das custas e da pena de multa (fl. 39). Carta precatória expedida para realização de audiência admonitória, bem como para fiscalização do cumprimento da pena no juízo da comarca de Montanha (fl. 42). Ata de audiência admonitória realizada em 14 de fevereiro de 2012 (fl. 47). Decisão, em 04 de outubro de 2012, solicitando a devolução da carta precatória, tendo em vista a apenas estar residindo na comarca de São Mateus (fl. 53). Controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos (fls. 78/79) e no sistema APOLO. Atualização do valor da multa, em 27 de fevereiro de 2013 (fl. 80). Audiência admonitória, em 05 de março de 2013 (fls. 81/82). Sentença extinguido a punibilidade, na forma do art. 107, II do CP (indulto), em 05 de maio de 2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Certidão de trânsito em julgado, em 03 de julho de 2015 (fl. 139). **Verificar os trâmites necessários para a baixa do processo.**

0000224-83.2011.4.02.5003: distribuição por dependência em 05 de maio de 2011. CESP às fls. 02/04. **Controle de prescrição** na capa, na contracapa e nos autos (fls. 06/07); entretanto, **ausente no sistema APOLO**. Atualização dos valores devidos em 06 de junho de 2011 (fl. 42). Ata de audiência admonitória, em 07 de junho de 2011 (fls. 43/44). Sentença julgando extinta a punibilidade, em 04 de julho de 2014 (fl. 120). Certidão de trânsito em julgado, em 27 de agosto de 2014 (fl. 122). Certidão, em 29 de abril de 2015, informando que o servidor deixou de dar andamento ao feito, por estar aguardando a finalização do cadastro no INFODIP do TER/ES (fl. 130). **Verificar os trâmites necessários para a baixa do processo.**

0000287-45.2010.4.02.5003: autuado e distribuído em 05 de maio de 2010 (fl. 04). CESP às fls. 02/03. Controle da prescrição na capa, na contracapa, no sistema Apolo e nos autos (fl. 83). Certidão de trânsito em julgado para a acusação, em 10/10/2008 (fl. 36). Despacho proferido em 29/7/2010, designando data para a realização de audiência admonitória (fl. 38). Assentada às fls. 42/43, determinando o cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade na instituição denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus e o pagamento da pena pecuniária R\$ 1.118,08 em favor da instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”. Comprovação da carga horária do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade às fls. 54/55, 64/73 e 75/77. Determinação para que o acusado esclareça os motivos do não cumprimento das medidas substituídas (fl. 57), cumprido às fls. 61/62. O MPF requereu fosse dado prosseguimento à suspensão condicional do processo (fl. 78). O MPF requereu que a pena substituída fosse convertida em privativa de liberdade, face ao descumprimento injustificado (fl. 82). Tabela de verificação do cumprimento da pena substituída (fls. 84/86). Despacho determinando a intimação do réu para se manifestar sobre as alegações do MPF (fl. 87). Petição do réu às fls. 93/95, requerendo autorização para cumprir a pena alternativa de acordo com sua escala de serviço no trabalho. O MPF requereu novamente que a pena substituída fosse convertida em privativa de liberdade, tendo em vista novo descumprimento injustificado (fls. 100/102 e 114). Designada audiência de justificação na decisão de fls. 115/116. Assentada às fls. 123/124, determinando que a prestação de serviços à comunidade passasse a ser cumprida na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”, nada sendo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

alterado quanto à pena pecuniária. Informação sobre a frequência da prestação de serviços à comunidade às fls. 128/130. Face ao não comparecimento do réu para prestação de serviços à comunidade desde outubro de 2013 (fls. 130/131), o MPF requereu, mais uma vez, a conversão das penas restritivas de direito em privativa de liberdade. Decisão, em 13 de julho de 2015, acolhendo a tese do MPF, no sentido de converter as penas restritivas de direito em pena privativa de liberdade, subsistindo a pena de 2 anos, 11 meses e 26 dias de reclusão, bem como 20 dias-multa a serem impostas ao condenado (fls. 135/137).

0000288-93.2011.4.02.5003: autuada em 06/6/2011 e distribuída em 07/06/2011. CESP às fls. 02/03. **Ausente controle de prescrição nos autos, no sistema APOLO, bem como na capa e na contracapa do processo.** Certidão de trânsito em julgado, em 15 de julho de 2010 (fl. 71). Decisão proferida em 06/9/2011, determinando a expedição de carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte (MG) para fiscalização do cumprimento das penas (substituídas e de multa), bem como para a intimação do réu para o pagamento das custas (fl. 83). Informação de que nos autos da carta precatória (processo nº 0058689-35.2011.4.01.3800) foi proferido despacho designando audiência admonitória a ser realizada na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (fl. 88 e 100/101). Informação de que a carta precatória foi redistribuída para a 35ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Minas Gerais (fl. 94). Assentada às fls. 108/109, determinando o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 5.361,40, prestação de serviços à comunidade na entidade denominada Sociedade São Vicente de Paula Lar dos Meninos e pena de 40 dias-multa. Declaração sobre a prestação de serviços e o pagamento da prestação pecuniária às fls. 115/121, 126/127, 130/131, 135/139, 143/146, 149/154, 157/159, 161/163, 166/169 e 173/174. O MPF informou que o réu cumpriu integralmente a prestação de serviços à comunidade, mas está com parcelas da prestação pecuniária em atraso, requerendo sua intimação para comprovar o pagamento (fls. 171/172 e 187). Despacho determinando o retorno dos autos ao MPF, tendo em vista o condenado ter sido beneficiado pelo indulto de Natal (fl. 188).

**. Cartas de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 27004):**

0000145-02.2014.4.02.5003: distribuição em 06 de maio de 2014. CESP às fls. 02/03. **Ausência de certidão de trânsito em julgado. Ausência de controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos e no sistema APOLO.** Atualização dos valores devidos em 04 de agosto de 2014 (fl. 41). Ata de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

audiência admonitória em 05 de agosto de 2014 (fls. 42/43). Expedição de carta precatória de fiscalização da pena restritiva de direito, em 06 de agosto de 2014 (fl. 54). **Não há dados nos autos referentes ao cumprimento da pena.**

**Diligenciar no sentido de obter informações acerca do cumprimento da pena.**

0000146-84.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 06/5/2014 (fl. 33). Face ao comparecimento dos acusados em audiência relativa a outro processo, estes foram intimados pessoalmente para comparecimento à audiência admonitória (fl. 39). Assentada às fls. 53/54, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 1.299,36, bem como a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Associação Pestalozzi de Jaguaré. O acusado pugna pela dispensa do pagamento das custas processuais e pela diminuição da prestação pecuniária em 50% (fl. 60). Concedida a gratuidade de justiça e indeferida a redução da pena pecuniária (fl. 41).

0000147-69.2014.4.02.5003: distribuição em 06 de maio de 2014. CESP às fls. 02/03. **Ausência de certidão de trânsito em julgado. Ausência de controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos e no sistema APOLO.** Atualização dos valores devidos em 04 de agosto de 2014 (fl. 41). Ata de audiência admonitória em 05 de agosto de 2014 (fls. 42/43). Cumprimento da pena ocorrendo regularmente.

0000152-91.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 13/5/2014 (fl. 15). Ordem de “cumpra-se” proferida em 1º/10/2014, determinando a realização de audiência admonitória (fls. 16 e 19). Assentada da audiência de suspensão condicional do processo às fls. 31/32, determinando a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos” e o pagamento de pena pecuniária de R\$ 622,00. Comprovante do pagamento da primeira parcela da prestação pecuniária às fls. 36/37.

0000167-60.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 26/5/2014 (fl. 54). Despacho proferido em 06/02/2014, determinando a realização de audiência admonitória (fls. 55 e 61). Assentada da audiência de suspensão condicional do processo às fls. 66/67, determinando a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Associação Pestalozzi de Jaguaré e o pagamento de pena pecuniária de R\$ 614,87. Comprovantes do pagamento da prestação pecuniária (fl. 68). Informação sobre a frequência da prestação de serviço à comunidade às fls. 74/77.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000168-45.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 26/5/2014 (fl. 54). Ordem de “cumpra-se” proferida em 1º/10/2014, determinando a realização de audiência admonitória (fls. 55, 57 e 63). Assentada da audiência admonitória às fls. 67/68, determinando a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Irmã Dulce de Montanha (ES) e o pagamento de prestação pecuniária de R\$ 614,87 ao Centro Cultural de Araçá, na forma da aquisição de materiais e mantimentos. Comprovante do pagamento da prestação pecuniária às fls. 71 e 73. Informação sobre a frequência da prestação de serviço à comunidade às fls. 74/77.

0000202-20.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 16/7/2014 (fl. 51). Despacho proferido em 1º/10/2014, designando data para a realização de audiência admonitória (fl. 57). Assentada às fls. 72/73, na qual a defesa da ré alegou que a pena já havia sido cumprida, porquanto esta permaneceu encarcerada por 15 meses e exerceu atividade laboral para remir a pena. Autorização de retirada de preso comprovando a remição da pena (fls. 76/86 e 90/101). O MPF peticionou alegando que a ré não cumpriu a pena na totalidade, restando 209 dias de pena a serem cumpridos (fls. 104/106).

0000203-05.2014.4.02.5003: distribuição em 16 de julho de 2014. CESP às fls. 02/03. Certidão de trânsito em julgado, em 02 de maio de 2014 (fl. 43). **Ausência de controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos e no sistema APOLO.** Decisão, em 02 de outubro de 2014, determinando a expedição de carta precatória ao juízo de Guarapari para realização de audiência admonitória (fl. 50). Atualização dos valores devidos, em 17 de outubro de 2014 (fl. 52). **Não há dados nos autos referentes à audiência admonitória.** **Diligenciar no sentido de obter informações acerca do cumprimento da pena.**

. **Cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005);**

0000032-82.2013.4.02.5003: autuada e distribuída em 29/01/2013 (fl. 11). Ordem de “cumpra-se” proferida em 29/01/2013, determinando que se aguardasse, por 30 dias, o comparecimento do indiciado em juízo para a assinatura de ficha de presença. Comparecimento do indiciado em juízo em 14 de fevereiro de 2013, conforme certidão de fl. 18. Termo de comparecimento mensal em juízo às fls. 19 (ano de 2013) e 20 (ano de 2014) e 21 (ano de 2015).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000062-83.2014.4.02.5003: distribuição em 26 de fevereiro de 2014. CESP às fls. 02/03. Certidão de trânsito em julgado, em 06 de fevereiro de 2014 (fl. 19). Audiência admonitória, em 10 de junho de 2014 (fls. 27/28). **Ausência de controle de prescrição na capa, na contracapa, nos autos e no APOLO.** Designação de audiência de justificação para o dia 22 de maio de 2015, tendo em vista não haver nos autos comprovação de que o apenado esteja cumprindo a pena restritiva de direitos e nem recolhendo os valores devidos a título de prestação pecuniária e de multa (fl. 47). Certidão informando o comparecimento do apenado à entidade, bem como atestando o recolhimento dos valores devidos (fl. 67). Pena sendo cumprida regularmente.

0000064-53.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 27/02/2014 (fl. 41). Despacho em 07/5/2014, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 44). Assentada da audiência admonitória às fls. 53/54, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 2.068,20 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Centro Cultural Araçá. Relatório de prestação de serviços à fl. 59. Pagamento da pena pecuniária (fl. 65). Lista de presença da prestação de serviço de abril a junho de 2015 às fls. 102/103.

0000106-05.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 07/4/2014 (fl. 20). Despacho em 08/4/2014, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 21). Assentada às fls. 35/36, determinando o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 2.183,42 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”. Informação sobre a frequência da prestação do serviço à comunidade, às fls. 43/56.

0000107-87.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 07/4/2014 (fl. 26). Despacho proferido em 08/4/2014, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 27). Assentada às fls. 45/46, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 1.485,65 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Associação Pestalozzi de Jaguaré. Informação da frequência da prestação de serviços às fls. 58/59.

0000130-33.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 24/4/2014 (fl. 28). Despacho proferido em 28/4/2014, determinando a expedição de carta precatória ao Juízo da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes (RJ), solicitando a realização de audiência admonitória e a fiscalização do cumprimento da pena



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

substituída (fl. 31). **Diligenciar no sentido de obter informações acerca do cumprimento da pena.**

**0000131-18.2014.4.02.5003:** autuada e distribuída em 24/4/2014 (fl. 15). Despacho proferido em 06/02/2015, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 16). Assentada às fls. 29/30, determinando o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 3.652,61 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velinhos”.

0000198-17.2013.4.02.5003: distribuição em 24 de abril de 2013. **Carta Precatória Penal a fl. 02.** Ata de audiência às fls. 03/04. Informação da entidade sobre o cumprimento da pena restritiva, nos períodos de dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014, às fls. 16/18. Decisão, em 16 de julho de 2014 (fls. 20/22), indeferindo o pedido de conversão da prestação de serviços à comunidade em prestação pecuniária. Guia de depósito judicial no valor de R\$ 720,00 (fls. 28/29). Decisão, em 10 de julho de 2015, determinando que a secretaria verifique, junto à entidade, as datas de comparecimento do apenado (fl. 32). E-mail encaminhado à entidade, em 06 de agosto de 2015 (fl. 34).

**OBS:**

**-Verificar a numeração dos autos a partir da fl. 29.**

**-Retificar a classe da ação, tendo em vista que se trata de carta precatória.**

0000738-65.2013.4.02.5003: autuada e distribuída em 16/12/2013 (fl. 37). Despacho proferido em 08/4/2015, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 38). Assentada da audiência admonitória às fls. 46/47, determinando o pagamento da pena de 23 dias-multa e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velinhos”. Informação sobre a frequência da prestação de serviços à comunidade às fls. 60, 72/80 87 e 89. Tendo em vista erro material na assentada de fls. 46/47, foi designada nova audiência admonitória (fl. 52). Assentada às fls. 70/71, fazendo constar o erro material da assentada anterior, uma vez que o TRF 2ª região reformou a sentença, majorando a condenação para 2 anos e 4 meses, sendo este o tempo de prestação de serviços à comunidade que deverá ser cumprido pela apenada. O MPF requereu fosse declarada extinta a punibilidade da acusada (fls. 82/83). Pena declarada extinta, conforme a sentença de fls. 84/85. **Verificar os trâmites necessários para a baixa do processo.**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. Cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);**

0000197-95.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 14/7/2014 (fl. 54). Ordem de “cumpra-se” proferida em 06/02/2015, designando data para realização da audiência admonitória e determinando a remessa dos autos à Contadoria para atualização dos valores da pena pecuniária (fl. 55). Assentada às fls. 63/64, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 1.367,40 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Centro Cultural Araçá. Monitoramento da prestação de serviços à fl. 77/81. Pagamento da pena pecuniária conforme notas fiscais de fls. 65 e 68.

0000205-09.2013.4.02.5003: autuada e distribuída em 29/4/2014 (fl. 14). Ordem de “cumpra-se” proferida em 04/9/2013, determinando a intimação do acusado para comparecer ao juízo e dar início ao cumprimento das condições (fl. 13). Termos de comparecimento às fls. 17, 25 e 30. Termo de declarações e pedido de afastamento para trabalho à fl. 31. Ficha de verificação do comparecimento trimestral na contracapa dos autos.

0000220-41.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 18/8/2014 (fl. 55). Ordem de “cumpra-se” proferida em 1º/10/2014, designando data para realização da audiência admonitória e determinando a remessa dos autos à Contadoria para atualização dos valores da pena pecuniária (fl. 56). Assentada, às fls. 67/68, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 1.490,93 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velinhos”. Informação da frequência da prestação de serviços às fls. 77/74. Pagamento da pena pecuniária conforme notas fiscais e recibos de fls. 70/73.

0000560-19.2013.4.02.5003: autuada e distribuída em 21/10/2013 (fl. 43). Ordem de “cumpra-se” proferida em 24/10/2013, designando data para realização da audiência admonitória (fl. 44). Assentada às fls. 51/52, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 1.356,00 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velinhos”. Informação da frequência da prestação de serviços e pagamento da pena pecuniária às fls. 58/79 e 81/82.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**. Cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).**

0000231-07.2013.4.02.5003: autuada e distribuída em 13/5/2013 (fl. 15). Ordem de “cumpra-se” proferida em 09/7/2013, determinando a realização de audiência para apresentação de proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de três anos (fl. 16). Assentada da audiência de suspensão condicional do processo, às fls. 28/29, determinando o encerramento da prática de qualquer atividade securitária pelo acusado, proibição de ausentar-se da Subseção Judiciária de São Mateus (ES) por prazo superior a 15 dias sem autorização do Juiz, seu comparecimento em juízo bimestralmente para informar e justificar suas atividades e o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 678,00. Termo de comparecimento em juízo em 12/11/2013 (fl. 32) e em 13/3/2014 (fl. 36). Certidão de comparecimento bimestral relativa ao ano de 2014, a fl. 34, e ao ano de 2015, a fl. 40. Pagamento da prestação pecuniária por meio de depósito judicial à ordem da Justiça Federal (fls. 37/38).

0000303-91.2013.4.02.5003: autuado em 04/6/2013 e distribuído em 05/6/2013 (fl. 14). Ordem de “cumpra-se” proferida em 28/6/2013, determinando a realização de audiência para apresentação de proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de três anos (fl. 15). Assentada da audiência de suspensão condicional do processo, às fls. 21/22, determinando o encerramento da prática de qualquer atividade de natureza securitária pelo acusado, a proibição de ausentar-se da Subseção Judiciária de São Mateus (ES) por prazo superior a 15 dias sem autorização do Juiz, seu comparecimento em juízo bimestralmente para informar e justificar suas atividades e o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 3.390,00. Termo de comparecimento em juízo em 30/9/2013 (fl. 23) e em 10/6/2014 (fl. 44). Pagamento da prestação pecuniária conforme recibos e notas fiscais de fls. 24/29, 31/37 e 40/42. Tabelas de verificação de comparecimento mensal às fls. 38 (ano de 2013) e 48 (ano de 2014). Tabela de comparecimento mensal do ano de 2015 presa à contracapa dos autos.

0000532-22.2011.4.02.5003: autuada e distribuída em 27/9/2011 (fl. 03). Ordem de “cumpra-se” proferida em 28/09/2011, determinando a expedição de mandado de intimação para comparecimento do réu em juízo bimestralmente (fl. 19). Primeiro comparecimento registrado em 17/10/2011 (fl. 23). Tabelas de verificação de comparecimento bimestral a fl. 26 (outubro e dezembro de 2011),



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

a fl. 29 (ano de 2012) e na contracapa dos autos (anos de 2013, 2014 e 2015). Determinada a suspensão do processo em 29/5/2012.

0000006-16.2015.4.02.5003: autuada e distribuída em 20/01/2015. Ordem de “cumpra-se” proferida em 11/8/2015, determinando a expedição de mandado de intimação para comparecimento do acusado para iniciar o cumprimento das medidas determinadas na audiência de proposta de suspensão condicional do processo.

0000365-97.2014.4.02.5003: autuada e distribuída em 12/11/2014 (fl. 34). Ordem de “cumpra-se” proferida em 18/11/2014, designando data para realização de audiência admonitória (fl. 35). Assentada da audiência às fls. 41/42, determinando o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 2.052,15 e a prestação de serviços à comunidade na instituição denominada Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”. Pagamento da pena pecuniária a fl. 48. Informação da frequência da prestação de serviços às fls. 50, 54, 61, 66, 71 e 73. Requerimento da substituição da pena de prestação de serviços à comunidade por pena pecuniária (fls. 51/53). O MPF opinou pela escolha de outra instituição para prestação de serviços e pela designação de nova audiência admonitória (fls. 57/58). Decisão de fl. 69, indeferindo o requerido pela acusada e cancelando a nova audiência admonitória.

### → ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS

Inicialmente, destaque-se que, conforme informação prestada no questionário pré-correição, *“as entidades são escolhidas pelo Magistrado, considerando a natureza da pena e o local de sua prestação. Assim, devendo a pena alternativa ser cumprida no município de São Mateus, será indicada, alternadamente, uma das 03 entidades cadastradas que atuam nesta localidade, quais sejam ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS – APAE/SÃO MATEUS, CENTRO CULTURAL ARAÇÁ e SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS.*

*Em sendo o caso da pena ser cumprida em município diverso, porém abrangido pela jurisdição desta Vara Federal de São Mateus, verifica-se, dentre as entidades cadastradas, aquela que atue na localidade. Caso não haja, é efetuado contato direto com a Assistente Social do Município solicitando entidade para a prestação da pena.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*Eventualmente, principalmente em ações que versem sobre questões ambientais, o Ministério Público Federal, ao apresentar condições para transação penal ou suspensão condicional do processo, indica as entidades a serem beneficiadas.”*

Em entrevista com os servidores responsáveis pelo setor criminal, foi relatado que não há central de penas e nem medidas alternativas. Também não há psicólogos e assistentes sociais na vara correicionada.

Não há um local específico para as entrevistas dos apenados, sendo estas realizadas na própria audiência.

O cadastro das entidades receptoras é feito pelo NAJ - Núcleo de Apoio Judiciário de Vitória – ES.

A relação das entidades com convênio para recebimento de prestação de penas alternativas encontra-se no questionário pré-correição (fls. 177/221).

Fonte: Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Síntico e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao período de 08/2014 a 07/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo.

**→ AUDIÊNCIAS (agosto de 2014 a julho de 2015)  
(Art. 35, I, CNCR)**

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS: 557

AUDIÊNCIAS REALIZADAS: 541, sendo a primeira em 05/08/2014 e a última em 29/07/2015.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e Questionário pré-correição



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

➔ **PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
(FÍSICOS/VIRTUAIS)**

**1. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA  
(Artigos 305 a 316 da CNCR)**

Foram encontrados os seguintes locais virtuais para as iniciais, dentre outros:

- a. 111 CV - ANÁLISE INICIAL – não há documento;
- b. 3100 EF – ANÁLISE INICIAIS/URGENTES – 16 documentos, sendo o mais antigo de 17/06/2015, referente ao processo nº 0113516-07.2015.4.02.5003;
- c. 411 JEF – ANÁLISE INICIAL – 28 documentos, sendo o mais antigo de 13/08/2015, referente ao processo nº 0000072-43.2015.4.02.5052.

**FEITOS CÍVEIS:**

**INICIAIS:** em entrevista, a servidora responsável informa que todas as iniciais são eletrônicas, exceto as iniciais que vem da Justiça Estadual por declínio de competência. As iniciais são recebidas pelo Diretor de Secretaria que faz a primeira triagem, separando aquelas com tutela, com medidas de urgência e com prevenção. Também é o Diretor de Secretaria que faz a primeira minuta. As medidas de urgência são apreciadas imediatamente. As iniciais que são encaminhadas pela Justiça Estadual por declínio de competência também são analisadas pelo Diretor de Secretaria.

**FEITOS CRIMINAIS:**

**DENÚNCIA:** em entrevista, o servidor responsável informa que, chegando a denúncia, abre-se conclusão, que leva, em média 24 horas, no máximo, 48 horas. Atualmente, é o Diretor de Secretaria que faz a primeira triagem e dá o primeiro despacho, encaminhando para o Gabinete revisar. Nos casos em que há medidas de urgência, o próprio servidor responsável dá andamento no processo, encaminhando, imediatamente, para o Gabinete.

**FEITOS EXECUÇÃO FISCAL:**

**INICIAIS:** em entrevista, a servidora responsável informa que há um servidor que pega as iniciais no balcão de entrada e lhe encaminha para análise e primeira



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

triagem. A mesma servidora minuta e encaminha para o Gabinete. Nos casos em que há medidas de urgência, as iniciais são apreciadas imediatamente.

#### FEITOS JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – JEF

INICIAIS: em entrevista, a servidora responsável informa que são os estagiários, sob a supervisão dos servidores, que fazem a primeira triagem. São eles que colocam os indicadores e fazem a primeira minuta, que são, normalmente, minutas-padrão; aquelas iniciais que fogem do padrão, são encaminhadas para os servidores responsáveis, antes de irem para o Gabinete. Nos casos com medidas de urgência, o processo é encaminhado imediatamente para o Gabinete. As liminares são indeferidas, em regra.

De acordo com o questionário pré-correição (item 3.11.1):

*“São observados os procedimentos previstos nos artigos 305 a 316 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da justiça Federal da 2ª Região. A vara dispõe de roteiros de legislação e doutrina além de modelos padronizados para auxiliar na elaboração de minutas de **iniciais/prevenção**, organizados tomando por base, dentre outras referências, os manuais de procedimentos cartorários disponíveis no site da Corregedoria-Regional de Justiça da 2ª Região.”(grifo nosso).*

Fonte: Questionário pré-correição e Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 13/08/2015, às 14:45h.

## 2. BALCÃO DE ENTRADA

Foram encontrados 61 documentos, sendo o mais antigo de 09/06/2015, referente ao processo nº 0000121-47.2009.4.02.5003.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 18/08/2015, às 16:19.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### 3. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Não se encontrou endereço virtual específico para a análise de prevenção. De acordo com o disposto no item 3.11.1 do questionário pré-correição (fl. 22), o juízo correicionado informou que:

*“A vara dispõe de roteiros de legislação e doutrina além de modelos padronizados para auxiliar na elaboração de minutas de iniciais/prevenção, organizados tomando por base, dentre outras referências, os manuais de procedimentos cartorários disponíveis no site da Corregedoria-Regional de Justiça da 2ª Região.”*

#### FEITOS CÍVEIS:

PREVENÇÃO: em entrevista, a servidora responsável informou que a prevenção é tratada da mesma forma que as iniciais, ou seja, são analisadas pelo Diretor de Secretaria, ficando a cargo dele dar o regular andamento.

#### FEITOS CRIMINAIS:

PREVENÇÃO: em entrevista, o servidor responsável informou que nunca houve caso de prevenção.

#### FEITOS EM EXECUÇÃO FISCAL:

PREVENÇÃO: em entrevista, a servidora responsável informou que não há casos de prevenção.

#### FEITOS EM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – JEF:

PREVENÇÃO: em entrevista, a servidora responsável informou que, aos casos de prevenção, é dado o mesmo tratamento recebido pelas iniciais.

De acordo com o questionário pré-correição (item 3.11.1):

*“São observados os procedimentos previstos nos artigos 305 a 316 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região. A vara dispõe de roteiros de legislação e*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*doutrina além de modelos padronizados para auxiliar na elaboração de minutas de iniciais/prevenção, organizados tomando por base, dentre outras referências, os manuais de procedimentos cartorários disponíveis no site da Corregedoria-Regional de Justiça da 2ª Região.”(grifo nosso).*

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1.

**4. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO  
(Arts. 227 da CNCR)**

a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS: 33

- i. Matéria Cível: 06
- ii. Matéria Penal: 10
- iii. Execução Fiscal: 06
- iv. Juizado Especial Cível: 10
- v. Juizado Especial Criminal: 01

b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS: 84

- i. Matéria Cível: 50
- ii. Matéria Penal: 10
- iii. Execução Fiscal: 24
- iv. Juizado Especial Cível: 00
- v. Juizado Especial Criminal: 00

c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS: 235

- i. Matéria Cível: 60
- ii. Matéria Penal: 25
- iii. Execução Fiscal: 01
- iv. Juizado Especial Cível: 149
- v. Juizado Especial Criminal: 00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Matéria cível:

**00004432820134025003** – ação sumária/outras, contratos de Direito Civil, revisão contratual, responsabilidade civil, danos morais e materiais. Ação distribuída em 05/09/2013. Concluso para **despacho em 23/03/2015**. Esta foi a última movimentação processual.

**00004537220134025003** – ação sumária/outras, contratos de Direito Civil, revisão contratual, responsabilidade civil, danos morais e materiais. Ação distribuída em 06/09/2013. Conclusão para **despacho em 23/03/2015**. Este foi o último andamento processual.

Execução Fiscal:

**00006481420004025003** – ação de execução fiscal, distribuída em 27/10/2000. **Despacho em 30/04/2015**, decretando a indisponibilidade de todos os bens de propriedade do executado. Este foi o último ato processual.

**00056100820084025001** – ação de execução fiscal, redistribuída em 28/05/2015. **Despacho em 05/06/2015**, acolhendo a competência para julgar o feito. Este foi o último andamento processual.

Matéria penal:

00004139020134025003 – inquérito policial, crime ambiental, outros crimes da legislação extravagante. Ação distribuída em 23/01/2014. Decisão de 12/08/2015, reconhecendo e decretando a prescrição; ofício para a Polícia Federal; ciência ao MPF; após, encaminhar à Distribuição para baixa e posterior arquivamento. Último movimento processual, disponível para remessa ao MPF em 17/08/2015.

00005259320124025003 – inquérito policial, falsificação e/ou uso de documento público, distribuído em 10/06/2014. Decisão em 12/08/2015, acolhendo a promoção ministerial e determinando o arquivamento do inquérito; informar a PF da baixa; ciência ao MPF; após, enviar à Distribuição para baixa e arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Juizado Especial Federal - matéria cível:

00000386820154025052 – juizado cível, responsabilidade civil, danos morais e materiais. Ação distribuída em 19/05/2015. Decisão em 13/08/2015, declarando a ilegitimidade passiva da CEF e a sua exclusão do pólo passivo, em face da ilegitimidade da CEF; declarou a Justiça Federal incompetente para o julgamento do feito; envio dos autos para a Justiça Estadual para o seu processamento. Este foi o último ato processual.

**01032276220154025052** – juizado cível, responsabilidade civil, dano moral e material com obrigação de não fazer. Ação distribuída em 23/02/2015. **Despacho de 18/05/2015**, no sentido de inverter o ônus da prova para a CEF provar a aquisição de empréstimo no valor de R\$ 11.000,00; vista às partes pelo mesmo prazo, 10 (dez) dias; após, conclusão. Este foi o último movimento processual.

Juizado Especial Federal - matéria penal:

**00002221120144025003** – juizado, ações penais, peculato. **Decisão em 24/11/2014**, determinando o prosseguimento do feito; designando audiência de instrução e julgamento de acordo com o art. 399 do CPP; determinando a expedição de carta precatória e intimação pessoal do MPF, acusado (s) e testemunha (s). **Esta decisão foi o último ato processual.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos. Conclusão até 10/07/2015 posição até 12/08/2015. Consulta no sistema Apolo em 17/08/2015.

**5. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:**  
**(Arts. 228 da CNCR)**

Total: **911**

a) ENTRE 31 E 60 DIAS: 386

- i. Matéria Cível: 144
- ii. Matéria Penal: 61



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- iii. Juizado Especial Cível: 180
- iv. Juizado Especial Criminal: 01

**b) HÁ MAIS DE 60 DIAS: 525**

- i. Matéria Cível: 271
- ii. Matéria Penal: 113
- iii. Juizado Especial Cível: 137
- iv. Juizado Especial Criminal: 04

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

- Matéria Cível: 31/60 dias

00001205720124025003 – processo parado há 58 dias. Ação de execução por título extrajudicial, contribuições corporativas, OAB, anuidade. Ação distribuída em 13/02/2012. Despacho de 17/08/2015, indeferindo pedido em virtude da expedição de nova carta precatória; intimação do exeqüente para cumprir o que foi determinado em ofício para evitar a devolução da deprecata sem cumprimento. Processo com regular movimentação.

00006881020114025003 – processo parado há 58 dias. Ação de execução por título extrajudicial, contratos de Direito Civil, cédula de crédito bancário. Distribuída em 30/11/2011. Despacho de 05/03/2015, indeferindo a penhora, a remoção e o leilão do bem, uma vez que o bem (veículo) não se encontra com o executado; proceder à restrição de circulação pelo sistema RENAJUD do veículo para garantia da execução; aguardar 180 dias por comunicação de apreensão para operacionalização da penhora. Última movimentação processual em 15/06/2015, movimentação cartorária, tipo devolvido por JESXMIZ. Processo com regular movimentação.

00003792320104025003 – processo parado há 58 dias. Ação monitória, contratos de Direito Civil, contrato de produtos e serviços. Distribuída em 22/06/2010. Despacho em 09/06/2015, intimação da parte executada para efetuar o pagamento do título no prazo de 15 dias; no caso de não pagamento efetuar a penhora e avaliação dos bens penhoráveis; fixação dos honorários advocatícios em 10%. Último andamento processual expedição de mandado em 10/08/2015. Processo com regular movimentação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00001014620154025003 - processo parado há 58 dias. Carta precatória de execução fiscal. Ação distribuída em 08/06/2015. Despacho em 11/06/2015, determinando o cumprimento das ordens deprecadas; após, baixa e devolução ao juízo deprecante. Última movimentação processual em 02/07/2015, diligências de intimação, citação, arresto, penhora, depósito, etc.

**00009337320084025052** – processo parado há 57 dias. Ação ordinária tributária, imposto de renda, pessoa física, ação declaratória de inexigibilidade tributária c/c repetição de indébito. Ação distribuída em 16/12/2008. Despacho de 05/05/2015, com o fim de remeter o processo à seção de digitalização; intimação das partes para ciência da tramitação do processo na forma eletrônica; intimação da parte autora para requerer o que for pertinente, ante o retorno dos autos do Eg. TRF. **Último andamento processual em 16/06/2015, movimentação cartorária tipo análise.**

- Matéria Cível: mais de 60 dias

00000265120084025003 - processo parado há 497 dias. Embargos à execução, débito fiscal, multas, juros. Distribuído em 01/02/2008. Despacho em 25/02/2010, recebendo a apelação em ambos os efeitos; intimação do apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal. Os autos foram devolvidos da Seção de Digitalização em 21/08/2013. **Último andamento em 26/08/2013, movimentação cartorária tipo análise.**

**00005760720124025003** - processo parado há 485 dias. Ação de execução por título extrajudicial, contratos de Direito Civil, cédula de crédito bancário, crédito consignado. Ação distribuída em 05/09/2012. Despacho em 12/10/2012, citação na forma do art. 652 e seguintes do CPC; citação, pagamento, constrição de bens, etc. **Última movimentação processual em 14/04/2014, movimentação cartorária tipo aguardando cadastrar pesquisa RENAJUD.**

**00000636820144025003** – processo parado há 453 dias. Carta precatória de execução fiscal. Distribuída em 26/02/2014. despacho de 27/02/2014, cumprimento de ordens deprecadas; intimação do exeqüente pra indicar leiloeiro, havendo penhora e oposição de embargos à execução; após, voltar concluso para designação de leilão; em caso de diligência negativa, dar baixa e devolver ao juízo deprecante. **Último andamento processual em 08/05/2014, aguardando assinatura do diretor.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**00006088520074025003** – processo parado há 407 dias. Ação ordinária previdenciária, benefício previdenciário, recebimento integral de aposentadoria. Ação distribuída em 28/01/2008. Despacho em 30/06/2014, suspendendo o curso do processo até que seja depositado o requisitório; intimação do beneficiário para recebimento dos respectivos créditos; cumpridas as determinações, conclusão para extinção da execução. **Último andamento processual em 01/07/2014**, aguardando o término do prazo de suspensão.

**00006055720124025003** – processo parado há 330 dias. Execução por título extrajudicial, contratos de Direito Civil, cédula de crédito bancário. Ação distribuída em 20/09/2012. Despacho proferido em 13/05/2014, declarando a inexistência de qualquer valor bloqueado no sistema BACENJUD, não havendo, portanto, nada a prover quanto ao requerimento de fl. 106. **Última movimentação processual em 16/09/2014**, aguardando cadastrar pesquisa RENAJUD.

- Matéria Penal: 31/60 dias

**00001246020134025003** - processo parado há 58 dias. Ação penal, crime tributário, não recolhimento de contribuição previdenciária. Ação distribuída em 07/05/2014. Decisão em 25/08/2014, recebimento de denúncia. **Último ato processual praticado em 08/09/2014**, expedição de carta precatória criminal.

**00002703820124025003** – processo parado há 58 dias. Ação penal, estelionato. Ação distribuída em 07/02/2014. Despacho em 11/05/2015, citação dos denunciados. **Último andamento processual em 15/06/2015**, devolução de carta precatória.

**00005169720134025003** – processo parado há 58 dias. Ação penal, falsificação e/ou uso de documento público. Ação distribuída em 07/05/2014. Despacho em 11/05/2015, citação do denunciado nos endereços indicados na petição. **Última movimentação processual em 01/06/2015**, tipo aguarda contestação.

**00005368820134025003** - processo parado há 58 dias. Ação penal, crime contra o sistema de telecomunicações. Ação distribuída em 03/11/2014. Decisão em 11/03/2015, recebimento da denúncia e citação do acusado para responder à acusação no prazo de 10 dias. **Última movimentação processual em 26/05/2015**, devolução de diligência de citação e intimação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00007115320114025003 - processo parado há 58 dias. Ação penal, crime ambiental, desobediência e/ou desacato. Ação distribuída em 06/12/2011. Decisão em 12/08/2015, determinando o prosseguimento do feito em relação a todos os réus e expedição de carta precatória. Última movimentação processual em 19/08/2015, distribuição de diligência de intimação. Processo com movimentação regular.

- Matéria Penal: mais de 60 dias

**00004551820084025003** - processo parado há 464 dias. Inquérito policial, crime tributário, não recolhimento de contribuição previdenciária, crime contra a incolumidade e a paz pública, formação de bando ou quadrilha, outros crimes do Código Penal, crime contra a organização do trabalho. Ação distribuída em 08/10/2008. Despacho em 17/01/2014, com o objetivo de trasladar cópias de peças dos autos para a medida cautelar nº 2006.50.03.000361-7, onde serão analisados. **Última movimentação processual em 05/05/2014**, movimentação cartorária tipo aguarda resposta de ofício.

**00005974620134025003** - processo **parado há 428 dias**. Inquérito policial, crime ambiental; outros crimes da legislação extravagante; desobediência e/ou desacato. **Ação distribuída em 10/06/2014**. A distribuição por sorteio automático foi a última movimentação processual.

**00004263620064025003** - processo **parado há 418 dias**. Ação penal, estelionato e outras fraudes contra a previdência. Ação distribuída em 29/11/2006. **Sentença tipo E1 (extintiva de punibilidade, art. 107 do CP), em 14/02/2014**, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva em face da pena concretamente aplicada; revogação da decisão que recebeu o recurso de apelação interposto pela ré em face de ausência superveniente de interesse recursal; ciência as polícias federal e civil. **Última movimentação processual em 25/04/2014, devolução dos autos pelo MPF (prazo para recurso)**.

00007325820134025003 – o processo estava parado há 394 dias. Inquérito policial, crime contra o patrimônio. Ação distribuída em 14/07/2014. Decisão em 12/08/2015, acolheu a manifestação do MPF, determinando o arquivamento dos autos em virtude da prescrição pela pena máxima abstrata (4 anos), prescrevendo no prazo de 8 anos; comunicado à Polícia Federal; ciência ao MPF e após o retorno dos autos, baixa e arquivamento. Sendo a remessa para o MPF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

em 17/08/2015 o último ato processual praticado. Processo com movimentação regular.

**00003881420124025003** - processo **parado há 383 dias**. Execução penal, falsidade ideológica. Ação distribuída por dependência em 12/06/2012. Despacho em 16/01/2014 com o seguinte teor: *“Intime-se o reeducando para que apresente, no prazo de 5 dias, os comprovantes de pagamento da pena pecuniária, a partir do mês de maio de 2013 (cinco parcelas faltantes). Desentranhe a Carta Precatória de fls. 62/66, a fim de remetê-la ao Juízo da Comarca de Jaguaré, uma vez que a prestação de serviço à comunidade está sendo prestada na entidade beneficente Casa Lar Sonho de Criança, solicitando-lhe a fiscalização da pena substituída.”*. **Última movimentação processual em 03/06/2014**, movimentação cartorária tipo cumprindo pena. O réu está cumprindo pena de prestação de serviços à comunidade em Jaguaré.

- Juizado Especial Federal - matéria cível: 31/60 dias

00007004720064025052 – processo parado há 58 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário. Ação distribuída em 22/08/2006. Despacho em 12/08/2015, intimação para a parte autora se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS. Este foi o último despacho proferido nos autos, bem como o último ato processual praticado.

01063402420154025052 - processo parado há 58 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, LOAS, benefício assistencial. Ação distribuída por dependência em 27/03/2015. Ato ordinatório em 14/08/2015, intimação das partes para manifestação no prazo de 10 dias, sobre laudo pericial juntado aos autos. Último movimento processual aguarda remessa para publicação em 17/08/2015.

01113704020154025052 - processo parado há 58 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, pensão por morte. Ação distribuída em 26/05/2015. Despacho em 03/06/2015, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento; intimação das partes. Último andamento processual em 16/06/2015, publicação desse despacho.

01119896720154025052 - processo parado há 58 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, auxílio doença/aposentadoria por invalidez,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

responsabilidade civil, dano moral. Ação distribuída em 01/06/2015. Ato ordinatório em 20/08/2015, intimação das partes para manifestação no prazo de 10 dias, acerca do laudo pericial juntado aos autos. O último andamento processual foi a remessa para publicação em 21/08/2015. O processo teve andamento durante o período de correição.

01125985020154025052 - processo parado há 58 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, auxílio doença, aposentadoria por invalidez. Ação distribuída em 08/06/2015. Despacho em 19/08/2015, designação de perícia médica e nomeação de perito; deferimento do prazo de 10 dias para as partes, se quiserem, exercerem a faculdade própria de quesitação. Última movimentação processual, aguardando publicação desse despacho. Processo com movimentação regular.

- Juizado Especial Federal - matéria cível: mais de 60 dias

**01008232520144025003** - processo **parado há 239 dias**. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, auxílio doença, aposentadoria por invalidez. **Ação distribuída em 06/02/2014**. Termo de assentada de audiência de conciliação, instrução e julgamento em 13/11/2014. **Última movimentação cartorária, aguardando prazo em 17/11/2014**.

**01020266920144025052** - processo parado há 104 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, pensão por morte. Ação distribuída em 07/03/2014. Decisão em 30/01/2015, para oficiar a Justiça Estadual, solicitando o envio de cópias de todos os depoimentos prestados na esfera policial, bem como em juízo, com a finalidade de comprovar a efetiva atividade laborativa do suposto segurado instituidor da pensão; com a resposta, vista às partes para manifestação no prazo de 10 dias. **Última movimentação processual em 30/04/2015**, aguardando devolução de ofício.

01082517120154025052 - processo parado há 99 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, auxílio doença, aposentadoria por invalidez, responsabilidade civil, dano moral. Ação distribuída em 22/04/2015. Despacho em 19/08/2015, determinando a realização de perícia médica e nomeação de perito; prazo de 10 dias para as partes exercerem a faculdade própria da quesitação, se o desejarem. Último andamento processual em 20/08/2015, aguardando publicação do despacho. Processo com movimentação regular.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

01066508020154025003 - processo parado há 98 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, auxílio doença, aposentadoria por invalidez. Ação distribuída em 31/03/2015. Despacho em 19/08/2015, determinando a realização de perícia médica e nomeação de perito; prazo de 10 dias para as partes exercerem a faculdade própria da quesitação, se o desejarem. Último andamento processual em 20/08/2015, aguardando publicação do referido despacho. Processo com movimentação regular.

01017986020154025052 - processo parado há 97 dias. Juizado/previdenciário, benefício previdenciário, LOAS – benefício assistencial. Ação distribuída em 04/02/2015. Despacho em 19/08/2015, determinando a realização de perícia médica e nomeação de perito; prazo de 10 dias para as partes exercerem a faculdade própria da quesitação, se o desejarem. Último andamento processual em 20/08/2015, aguardando publicação do referido despacho. Processo com movimentação regular.

- Juizado Especial Federal - matéria penal: 31/60 dias

00007658220124025003 – processo parado há 58 dias. Juizado/inquérito policial, desobediência e/ou desacato. Ação distribuída em 18/01/2013. Despacho proferido em inspeção em 26/05/2015, expedição de carta precatória ao Juízo da Comarca da Barra – ES, para intimar indiciada. Último andamento processual em 13/08/2015, aguardando devolução de carta precatória. Processo com movimentação regular.

- Juizado Especial Federal - matéria penal: mais de 60 dias

**00014368920114025052** - processo parado há 412 dias. Juizado/proposta de transação, desobediência e/ou desacato. Ação distribuída em 23/11/2011. Despacho proferido em 25/03/2013, mantendo a decisão recorrida; subida dos autos à Egrégia Turma Recursal de Vitória, ES. **Último andamento processual em 27/08/2013**, recebimento dos autos da Turma Recursal de Vitória, ES.

**00006487520114025052** - processo parado há 406 dias. Termo circunstanciado, outros crimes do Código Penal. Ação distribuída em 12/05/2011. Sentença de extinção da punibilidade, na forma do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95; baixa de antecedentes criminais; baixa na distribuição e arquivamento. **Último andamento processual em 04/11/2014**, expedição de ofício criminal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**00013311520114025052** - processo parado há 91 dias. Juizado/ações penais, crime contra a honra e/ou imprensa. Ação distribuída em 25/10/2011. Despacho proferido em 27/04/2015, com o intuito de oficiar ao juízo deprecado, solicitando informações sobre o cumprimento de carta precatória. **Último andamento processual em 13/05/2015**, aguardando retorno de A.R.

**00006712620084025052** - processo parado há 77 dias. Juizado/inquérito policial, desobediência e/ou desacato. Ação distribuída em 08/10/2008. Despacho proferido em 08/09/2014, remessa dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação. **Último andamento processual em 16/12/2014**, movimentação cartorária tipo aguarda assinatura de diretor.

**OBS:**

**-Alguns processos parados tiveram movimentação regular durante o período de correição.**

Nos termos do mapa estatístico emitido no dia 12/08/2015, de um acervo total de 4.766 processos em tramitação ajustada (que desconsidera os processos suspensos), sem considerar as execuções fiscais, há 911 processos parados com prazo vencido (que corresponde a, aproximadamente, 19,11% da quantidade de processos em tramitação ajustada), valendo destacar que, deste montante (911, parados c/ prazo vencido), 650 processos se encontram conclusos, embora não necessariamente com conclusão vencida.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. Último movimento até 10/07/2015. Extraído em 12/08/2015. Consulta no sistema Apolo realizada de 19/08/2015 a 24/08/2015.

## 5.1. EXECUÇÃO FISCAL:

Total: **427**

. Entre 121 e 180 dias: 233

. Há mais de 180 dias: 194

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Parados há mais de 180 dias:

00004246120094025003 – processo parado há 768 dias. Execução fiscal, distribuída em 23/07/2009. Despacho em 01/07/2013, suspendendo a execução pelo prazo do parcelamento de acordo com o art. 792 do CPC; após o decurso do prazo, vista ao exequente para requerer o que entender de direito. Último ato processual praticado, registro do despacho no sistema em 05/07/2013. O processo está regular (suspensão).

00006105520074025003 - processo parado há 716 dias. Execução fiscal, distribuída em 04/10/2007. Despacho em 03/04/2013, vista ao exequente conforme requerido. Último andamento processual, recebimento da Seção de Digitalização em 21/08/2013.

00000317820054025003 - processo parado há 485 dias. Execução fiscal, distribuída em 04/02/2005. Despacho em 12/02/2014, proceder à penhora via BACENJUD; negativo o resultado, restringir a transferência de veículos, registrados no nome do réu, via RENAJUD; tudo cumprido vista ao exequente. Última movimentação processual em 21/08/2015, aguardando remessa ao exequente.

00001578420124025003 - processo parado há 412 dias. Execução fiscal, distribuída em 19/03/2012. Despacho proferido em inspeção em 26/06/2014, deferimento de suspensão da execução (parcelamento), na forma do art. 792 do CPC; após o decurso do prazo, vista ao exequente para requerer o que for de direito. Último ato processual praticado, registro do despacho no sistema em 26/06/2014. Situação do processo regular (suspensão).

00001656120124025003 - processo parado há 384 dias. Execução fiscal, distribuída em 19/03/2012. Despacho em 01/07/2014, suspendendo a execução pelo prazo do parcelamento de acordo com o art. 792 do CPC; após o decurso do prazo, vista ao exequente para requerer o que entender de direito. Último ato processual praticado, registro do despacho no sistema em 24/07/2014. O processo está regular (suspensão).

**OBS:**

**-Alguns processos de execução fiscal que se encontravam parados tiveram movimentação durante o período de correção, outros aparecem no mapa de processos parados, mas estavam suspensos.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados Execução Fiscal. Último movimento até 10/07/2015, extraído em 12/08/2015. Consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, em 24/08/2015.

## 6. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS) (Arts. 180 e 318 da CNCR).

Aguardando juntada em 12/08/2015, 111 documentos, sendo o mais antigo de **novembro de 2014**, referente ao **processo nº 00003311120034025003**.

De acordo com o relatório de inspeção anual (JFES-MEM-2015/02026, de 12/06/2015), a situação das petições pendentes de juntada era a seguinte:

*“Ao início da inspeção foram verificadas 167 petições pendentes de juntada, incluindo aquelas vinculadas aos processos remetidos à superior instância e processos em poder das partes. Durante o período da inspeção, foram protocolizadas 268 novas petições. Ao fim dos trabalhos, conforme novo relatório expedido, remanesceram 13 petições pendentes de juntada, incluindo, da mesma forma, aquelas vinculadas aos processos remetidos à superior instância e processos em poder das partes, bem como as protocolizadas, digitalmente, durante a inspeção, cujo relatório vem sendo diligenciado pela equipe.”*

E, de acordo com o questionário pré-correição:

*“Não há petições pendentes, todas são digitalizadas e enviadas no mesmo dia, no mais tardar, no seguinte. A digitalização é feita através de Scanner Panasonic KV-S1046c, equipamento de má qualidade, mas que diante do baixo número de digitalizações efetuadas na atualidade, atende à Seção. O tempo de demora é muito relativo, dependendo da qualidade do papel, tipo de impressão e volume. Normalmente, as digitalizações duram cerca de 10 minutos. Porém, há processos (principalmente aqueles oriundos de outra Justiça/Vara) que chegam a consumir um dia inteiro.” (item 2.2.8).*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*“Avaliações sistemática e mensal dos resultados das atividades por meio da análise de estatísticas de processos distribuídos, parados há dias, sentenciados, baixados, remetidos ao arquivo, remetidos ao TRF ou à Turma Recursal, **petições pendentes/juntadas.**” (item 2.5). (grifo nosso).*

## FEITOS CÍVEIS

**PETIÇÕES PENDENTES:** em entrevista, a servidora responsável informa que as petições pendentes eletrônicas são juntadas, imediatamente. Nos processos físicos, as petições são organizadas em pastas; as petições protocoladas pelo Protocolo Integrado de Vitória-Es são juntadas com a frequência de duas vezes por semana, no mínimo.

## FEITOS CRIMINAIS:

**PETIÇÕES PENDENTES:** em entrevista, o servidor responsável informa que o controle das petições pendentes é feito por pastas, que são monitoradas diariamente. Ficam pendentes de juntada, as petições em que o processo esteja fora do cartório. Somente estas não são juntadas no mesmo dia de sua chegada. As petições pendentes de juntada são organizadas e divididas em pares e ímpares.

## FEITOS EM EXECUÇÃO FISCAL:

**PETIÇÕES PENDENTES:** em entrevista, a servidora responsável informa que as petições são juntadas, diariamente, à medida que são recebidas. Informa, também, que, uma vez por mês, a Vara correicionada solicita ao setor de informática de Vitória a relação das petições físicas pendentes de juntada nos processos físicos, já que o sistema Apolo da localidade não produz tal relatório.

## FEITOS EM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – JEF:

**PETIÇÕES PENDENTES:** em entrevista, a servidora responsável informou que, diariamente e com a ajuda de outra servidora, promove a juntada das petições pendentes. O mesmo ocorre nos casos em que há medidas de urgência.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 03/08/2015, e Relatório de Inspeção Anual, item 7, encaminhado através do Memorando n.º JFES-MEM-2015/02026, de 12/06/2015, realizada no período de 25/05/2015 a 29/05/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**7. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).**

Analisados os locais virtuais existentes no órgão correicionado, há os seguintes endereços para controle de prazos, dentre outros:

- 140 CV – AGUARDANDO PRAZO: existem 28 documentos, sendo o mais antigo de 04/05/2015, referente ao processo nº 0000004-85.2011.4.02.5003;

- 3302 – EF – AG. PRAZO/MANIFESTAÇÃO OU TRÂNSITO JULGADO: existem 34 documentos, sendo o mais antigo de 01/07/2015, referente ao processo nº 0102185-96.2013.4.02.5003;

- 3305 EF- AG. TÉRMINO PRAZO SUSPENSÃO – ARQUIVAMENTO SEM BAIXA: existem 492 processos, sendo o mais antigo de 12/09/2011, referente ao processo nº 0000453-77.2010.4.02.5003;

- 434 – JEF – AG. PRAZO: existem 75 documentos, sendo o mais antigo de 16/07/2015, referente ao processo nº 0114541-05.2015.4.02.5052;

-4371 – JEF – AG. PRAZO-CÁLCULOS: existem 11 documentos, sendo o mais antigo de 15/07/2015, referente ao processo nº 0000833-45.2013.4.02.5052.

**FEITOS CÍVEIS:**

**CONTROLE DE PRAZO:** em entrevista, a servidora responsável informou que há um escaninho de prazo geral. Tudo que for sem urgência vai para este escaninho e há, também, um escaninho para casos urgentes, todos eletrônicos. O escaninho de medidas de urgência são monitorados diariamente. Há, também, um escaninho de controle de prazo para processos físicos, ressalvados os casos de urgência que são apreciados e despachados imediatamente.

**FEITOS CRIMINAIS:**

**CONTROLE DE PRAZO:** em entrevista, o servidor responsável informou que vem sendo dada prioridade aos processos parados. Há um escaninho intitulado: “aguardando resposta de ofício, mandado e carta precatória” para o controle de



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

prazos. Para os casos de medidas de urgência, há escaninhos para os processos com réus presos e medidas cautelares.

#### FEITOS EM EXECUÇÃO FISCAL:

**CONTROLE DE PRAZO:** em entrevista, a servidora responsável informa que o controle de prazo é feito por escaninhos eletrônicos, mas que, também, utiliza o mapa de processos parados do Sistema Processual Apolo. A responsabilidade dos escaninhos é dividida entre os servidores do setor de execução fiscal e é monitorada semanalmente quando o prazo é curto, ou mensalmente, quando o prazo é mais extenso.

#### FEITOS EM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – JEF:

**CONTROLE DE PRAZO:** em entrevista, a servidora responsável informou que o controle de prazo é feito por meio da utilização de escaninhos eletrônicos. Há escaninhos para os prazos específicos (p. ex., impugnação de RPV, impugnação de laudo) e há, também, escaninhos para os prazos gerais, onde se localizam todos os prazos a serem controlados. Há, ainda, um escaninho para prazos que se refiram a cálculos.

De acordo com o questionário pré-correição:

*“Os processos físicos e eletrônicos conclusos aguardam análise no gabinete em escaninhos organizados conforme os setores da vara (cível, criminal, juizado e execução fiscal) e conforme as fases processuais e as matérias (decisão, sentença, embargos à execução, embargos de declaração, aposentadoria, auxílio-doença, e assim por diante). A análise, seja de processos conclusos para decisão, seja de processos conclusos para sentença, é feita conforme a ordem de conclusão, a partir do respectivo relatório emitido pelo Apolo, sendo excepcionados nessa ordem, por exemplo, as urgências, processos envolvendo réus presos, os pedidos liminares / cautelares pendentes de análise, as ações penais com prescrição pela pena mínima iminente, mandados de segurança e demais demandas prioritárias. Também são mensalmente realizados esforços concentrados pela equipe para a análise de ações em trâmite no Juizado Especial propostas contra o INSS, tendo em vista o alto volume mensal de conclusões desses feitos e o fato de essas demandas envolverem, em sua maioria, idosos e enfermos em busca de benefícios previdenciários ou assistenciais.” (item 3.3.4).*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

No tópico “Verificação da existência de controle de prazos judiciais em relação à expedição e juntada de mandados”, o questionário pré-correição informa:

*“A verificação é realizada pelo supervisor/coordenador de cada setor. Os autos aguardam em escaninho próprio, quando físicos, ou com movimentação cartorária que indica que aguardam o cumprimento de mandado, de forma a viabilizar controle.”*

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, posição em 18/08/2015, às 17:04.

## **8. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)**

Analizados os locais virtuais existentes no órgão correicionado, encontramos os seguintes endereços para cumprimento de ordem, entre outros:

130 CV – EXPEDIÇÃO URGENTES: não há documentos;

131 CV – EXPEDIÇÃO GERAL: existem 09 documentos, sendo o mais antigo de 06/07/2015, referente ao processo nº 0000767-52.2012.4.02.5003;

143 CV – AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO: não há documentos;

147 CV - AGUARDANDO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO-RPV: não há documentos;

3300 EF – EXPEDIÇÃO/CITAÇÃO INICIAL: existem 10 documentos, sendo o mais antigo de 13/02/2015, referente ao processo nº 0000682-66.2012.4.02.5003;

3301 EF – EXPEDIÇÃO – OUTROS: existem 57 documentos, sendo o mais antigo de 19/02/2015, referente ao processo nº 0000383-41.2002.4.02.5003;

3306 EF – AG. RESPOSTA DE OFÍCIO: há 1 documento de 13/08/2015, referente ao processo nº 0000035-76.2009.4.02.5003;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

3401 EF – PROCESSOS COM MANDADOS/OFÍCIOS JUNTADOS: existem 3 documentos, sendo o mais antigo de 13/08/2015, referente ao processo nº 0000125-26.2005.4.02.5003;

3504 EF – AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO/OFÍCIO: existem 23 documentos, sendo o mais antigo de 16/03/2015, referente ao processo nº 0000251-32.2012.4.02.5003;

420 JEF – EXPEDIR OFÍCIO/MANDADO/CARTA: existem 14 documentos, sendo o mais antigo de 20/07/2015, referente ao processo nº 0000027-73.2014.4.02.5052;

442 JEF – CADASTRAR RPV/PRECATÓRIO/ALVARÁ: existem 60 documentos, sendo o mais antigo de 23/07/2015, referente ao processo nº 0105330-13.2013.4.02.5052;

443 JEF – AG. IMPUGNAÇÃO RPV/PRECATÓRIO: existe um único documento de 12/08/2015, referente ao processo nº 0000848-19.2010.4.02.5052;

445 JEF – AG DEPÓSITO RPV/PRECATÓRIO: existem 158 documentos, sendo o mais antigo de 15/08/2014, referente ao processo nº 0000699-23.2010.4.02.5052.

#### FEITOS CÍVEIS:

CUMPRIMENTO DE ORDEM: em entrevista, a servidora responsável informou que há um escaninho eletrônico para o monitoramento do cumprimento de ordens. Nos casos em que há medidas de urgência, estas são cumpridas imediatamente e fiscalizadas diariamente (não permanecem no escaninho geral).

#### FEITOS CRIMINAIS:

CUMPRIMENTO DE ORDEM: em entrevista, o servidor responsável informou que elabora a minuta, expede as ordens e controla o efetivo cumprimento. Assim, não há escaninho para o cumprimento de ordens.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**FEITOS EM EXECUÇÃO FISCAL:**

**CUMPRIMENTO DE ORDEM:** em entrevista, a servidora responsável informou que há dois escaninhos, que são denominados “iniciais” e “diversos”. Os casos com medidas de urgência são despachados imediatamente, não havendo escaninhos para estes casos.

**FEITOS EM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – JEF:**

**CUMPRIMENTO DE ORDEM:** em entrevista, a servidora responsável informou que o cumprimento de ordens é controlado por meio de escaninhos eletrônicos, acrescentando que não há um grande volume de ordens a serem cumpridas nos processos de competência do Juizado. Há, tão somente, um escaninho geral para a organização e controle das ordens a serem cumpridas. Nos casos em que há medidas de urgência, a ordem é expedida imediatamente e o monitoramento é feito diariamente. Além disso, é registrada a urgência no campo denominado “observação” do sistema Apolo, por exemplo, nos casos de cumprimento de tutela antecipada.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 18/08/2015, às 17:08.

**9. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:**  
**(Art. 189 da CNCR)**

- a. Total: 266 processos
  - i. Segredo absoluto: 08
  - ii. Segredo do Sistema: 03
  - iii. Segredo de Peças: 255

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

-Matéria cível (eletrônicos):

00004276020024025003: Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 10/09/2012 (fl. 10).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

00001009520144025003 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva, em 29/09/2014 (fl. 223).

00003364720144025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de sistema e de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 29/10/2014 (fl. 159).

00003563520004025001 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 20/06/2012 (fl. 08).

00000909020104025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 25/04/2012 (fl. 13).

-Matéria cível (físicos):

00006292720084025003 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 30/01/2009.

00007311520094025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 11/12/2012 (fl. 16 dos autos ).

00001072920104025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 18/09/2012 (fl. 08 dos autos ).

-Execução fiscal (eletrônicos):

00005754220004025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 25/10/2012 (fl. 03 dos autos).

00006031020004025003 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 19/08/2013 (fls. 11/12 dos autos).

00006083220004025003 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 19/08/2010 (fl. 03 dos autos).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

00006118420004025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 16/06/2009 (fl. 139 dos autos).

-Execução fiscal (físicos):

00000315420004025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva em 21/07/2006.

00000384620004025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 07/12/2011.

00002454520004025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 19/09/2012 (fl. 01 dos autos).

-Juizado Especial Federal - matéria cível (eletrônicos):

00011309120094025052 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 11/07/2014 (fl. 120).

01063275920144025052 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 19/08/2014 (fl. 425).

-Juizado Especial Federal - matéria penal (físicos):

00004032220084025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 19/01/2010 (fl. 01 dos autos). Decisão em 01/02/2012 determinando a retirada na anotação do segredo de justiça (fl. 03 dos autos). Há nova determinação de segredo de justiça, em 08/05/2012 (fl. 14 dos autos).

00004843420094025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 10/09/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00003617020084025003 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 21/02/2014, mantendo a tramitação do feito em sigilo de justiça (fl. 08 dos autos).

**00004618320124025003** - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva, em 22 de março de 2013. (fl. 03 dos autos). **Não foi encontrada anotação de sigilo de justiça na capa do processo.**

00002964120094025003 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 13/08/2009. Obs: apenso do processo nº 00004843420094025003.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Sigilo de Justiça, extraído em 03/08/2015 e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, em 19/08/2015.

## 10. PUBLICAÇÕES (Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	08/2014 a 07/2015
	Processos	7.679
	Boletins	390
	Média (Proc. / Bol.)	19,69
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	5,02

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 13/08/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## 11.PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

Há **22** processos com prazo vencido:

Processo	Destino	Data de Remessa	Data final do prazo	Dias vencidos
0000192-20.2007.4.02.5003	Procuradoria Federal	28/04/2015	03/07/2015	40
0000105-98.2006.4.02.5003	MPF	09/06/2015	08/07/2015	26
0000040-65.2013.4.02.5001	MPF	28/11/2013	06/12/2013	614
0000132-31.2013.4.02.5005	MPF	28/11/2013	06/12/2013	614
0000039-45.2011.4.02.5003	MPF	13/01/2014	24/01/2014	565
0000367-72.2011.4.02.5003	MPF	13/01/2014	24/01/2014	565
0000039-74.2013.4.02.5003	MPF	27/04/2015	04/05/2015	100
0000659-46.2014.4.02.5005	MPF	27/04/2015	04/05/2015	100
0000039-17.2012.4.02.5001	MPF	07/05/2015	18/05/2015	86
0000089-32.2015.4.02.5003	MPF	26/06/2015	06/07/2015	37
0000317-75.2013.4.02.5003	MPF	17/07/2015	27/07/2015	16
0000504-64.2005.4.02.5003	MPF	26/06/2015	24/07/2015	19
0000260-33.2008.4.02.5003	MPF	26/06/2015	24/07/2015	19
0000259-48.2008.4.02.5003	MPF	26/06/2015	24/07/2015	19
0000107-05.2005.4.02.5003	PFN	14/11/2014	09/12/2014	246
0000121-47.2009.4.02.5003	PFN	12/03/2015	06/04/2015	128
0000574-57.2000.4.02.5003	PFN	23/03/2015	06/04/2015	128
0000234-35.2008.4.02.5003	PFN	30/03/2015	06/04/2015	128
0000246-25.2003.4.02.5003	PFN	03/12/2014	10/04/2015	124
0000201-69.2013.4.02.5003	CEF	23/06/2015	09/07/2015	34
0000095-54.2006.4.02.5003	Advogado(a)	12/06/2015	19/06/2015	54
0000387-92.2013.4.02.5003	Advogado (a)	15/07/2015	27/07/2015	16

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 12/08/2015 às 13:04 horas.

### ➔ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS (Artigos 267 a 269 da CNCR)

#### 1. Número total de processos suspensos (em 12/08/2015): 2.001

Cíveis: 82

Criminais: 38

Execução Fiscal: 740



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Juizado Cível: 1.141  
Juizado Criminal: 00

## 2. Motivo Da Suspensão

### Outras classes: 1.261

- Aguardando decisão de instância superior: 91
- Art. 366, CPP: 09
- Art. 40, §2º, LEF (arquivamento sem baixa): 01
- Art. 40, *caput*, LEF: 01
- Art. 89, Lei 9.099/95: 03
- Cumprimento Precatório/RPV: 164
- Embargos à execução: 07
- Outras suspensões – processos criminais: 02
- Outras suspensões – processos de conhecimento: 02
- Outras suspensões – processos de execução: 03
- Outros – fase conhecimento: 04
- Outros – fase/processo execução: 19
- Outros – processos criminais: 08
- Parcelamento: 12
- Repercussão geral (CPC, art. 543 – B e §1º): 917
- Suspensão outros/fase recursal: 07
- Suspensos – art. 366 do CPP: 04
- Vazias: 07

### Execução fiscal: 740

- Aguardando decisão de instância superior: 76
- Art. 20, Lei 10.522/02: 64
- Art. 40, §2º, LEF (arquivamento sem baixa): 246
- Art. 40, *caput*, LEF: 58
- Embargos à execução: 42
- Medida Provisória nº 651/2014 – FGTS: 16
- Outras suspensões – processos de execução: 04
- Outros – fase/processo execução: 04
- Parcelamento: 86



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- Portaria MF nº 75/12, alterada pela Portaria MF nº 130/12: 121
- Suspenso – art. 40, Lei 6.830: 01
- Suspenso – art. 20 (arquivamento) – Lei 10.522/2002: 02
- Suspenso – art. 40, §2º (arquivamento), Lei 6.830/80: 16
- Suspenso – parcelamento: 04

### **3. Análises dos processos:**

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento nº 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

#### **Outras classes: 1.261**

- Aguardando decisão de instância superior:

00000901120084025052

00002148820014025003

00000787120134025003

00000136520094025052

00000727420074025003

- Cumprimento Precatório/RPV:

00004951320094025052

00010226220094025052

00002430520124025052

**00003461220124025052: não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão do feito.**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00006695120114025052

- Outras suspensões – processos criminais:

**00002535120024025003: processo suspenso por motivo de parcelamento, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “parcelamento”. Verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista o prazo do parcelamento.**

00000062620094025003

- Outras suspensões – processos de conhecimento:

**00001166920024025003: verificar se ainda é caso de suspensão (arquivado sem baixa, em 27/10/2004).**

**00003046220024025003: verificar se ainda é caso de suspensão (arquivado sem baixa, em 14/03/2005).**

- Outras suspensões – processos de execução:

**00003080220024025003: verificar se ainda é caso de suspensão (arquivado sem baixa, em 22/05/2003).**

**00003098420024025003: verificar se ainda é caso de suspensão (arquivado sem baixa, em 22/05/2003).**

**00004531920064025003: verificar se ainda é caso de suspensão (arquivado sem baixa, em 06/08/2005 ).**

- Outros – fase conhecimento:

00000309320054025003

01002591720124025003



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**00004245620124025003 – verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista já ter decorrido o prazo requerido pelo MPF (6 meses).**

00008158720144025052

- Outros – fase/processo execução:

00004605020024025003

00000286020044025003

00004807020044025003

00004841020044025003

00003186520104025003

- Outros – processos criminais:

**00000030820084025003: verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista o processo estar suspenso desde dezembro de 2010 e a pena a ser cumprida ser de 3 anos e 5 meses.**

00005634220114025003

00005322220114025003

00001786020124025003

- Repercussão geral (CPC, art. 543 – B e §1º):

00001143420114025052

00001160420114025052

00001247820114025052



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00001256320114025052

00006409820114025052

- Vazias:

00000418420124025001

00000753720114025052

00004883220134025003

00004043020034025052

00011309120094025052

**Execução fiscal: 743**

- Aguardando decisão de instância superior:

00000167020094025003

00000350820114025003

00000395520054025003

00000412520054025003

00000452820064025003

- Art. 20, Lei 10.522/02:

00000384620004025003

00000417820124025003

00000451820124025003

00000426320124025003



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00000427320064025003

- Art. 40, §2º, LEF (arquivamento sem baixa):

00000023320024025003

00000184020094025003

00000188420024025003

00000199320074025003

00000219720064025003

- Art. 40, *caput*, LEF:

00000118220084025003

00000143720084025003

00000146620104025003

00000270720064025003

00000305920064025003

- Embargos à execução:

00000100520054025003

00000293520104025003

00000409320124025003

00000514020034025003

00000652420034025003



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Outras suspensões – processos de execução:

**00001619720074025003: processo suspenso por motivo de parcelamento, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “parcelamento”.**

**00002636620004025003: processo suspenso desde outubro de 2003. Verificar se ainda é caso de suspensão. Ademais, seria mais apropriado que o motivo da suspensão fosse “art. 40, §2º, LEF”.**

**00003030420074025003: processo suspenso por motivo de parcelamento, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “parcelamento”.**

**00003505120024025003: processo suspenso desde 28 de julho de 2005. Verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista o parcelamento ser de 44 parcelas.**

- Outros – fase/processo execução:

**00000386520084025003: não há, salvo melhor juízo, decisão nos autos determinando a suspensão; entretanto, há determinação de suspensão nos autos dos embargos à execução, sendo, inclusive, mais apropriado que o motivo da suspensão seja “embargos à execução”. Regularizar, portanto, a suspensão nos autos principais.**

**00000649220104025003: processo suspenso com base no art. 40, caput, LEF, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “art. 40, caput, LEF”.**

**00002336020024025003: não há, salvo melhor juízo, decisão nos autos determinando a suspensão; entretanto, há determinação de suspensão nos autos dos embargos à execução, sendo, inclusive, mais apropriado que o motivo da suspensão seja “embargos à execução”. Regularizar, portanto, a suspensão nos autos principais.**

**00003406020094025003: não há, salvo melhor juízo, decisão nos autos determinando a suspensão; entretanto, há determinação de suspensão nos autos dos embargos à execução, sendo, inclusive, mais apropriado que o motivo da suspensão seja “embargos à execução”. Regularizar, portanto, a suspensão nos autos principais.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Parcelamento:

00000259520104025003

00000495520124025003

00000537820014025003

00000616920124025003

00000651420094025003

- Portaria MF nº 75/12, alterada pela Portaria MF nº 130/12:

00000047120004025003

00000297420064025003

00000349120094025003

00000381220014025003

00000383120094025003

Fonte: Mapa – Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 12/08/2015; análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

➔ **SENTENÇAS**  
(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Total: 2.293

- a. Convertidas em diligência: 162
- b. Declina a competência: 01
- c. Embargos de declaração acolhidos: 10



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- d. Embargos de declaração rejeitados: 09
- e. Extinção da punibilidade – anistia/grança/indulto: 03
- f. Extinção da punibilidade – morte do agente: 03
- g. Extinção da punibilidade – pagamento de débito/tributo: 03
- h. Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pela pena em abstrato: 04
- i. Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pela pena em concreto: 10
- j. Extinção da punibilidade – transação/cumprimento condições: 08
  
- k. Resolução de mérito:
  - i. Absolutória: 13
  - ii. Conciliação /transação homologada: 259
  - iii. Condenatória: 45
  - iv. Extinção da execução: 38
  - v. Extinção da execução penal – cumprimento da pena: 05
  - vi. Improcedente: 433
  - vii. Procedente: 171
  - viii. Procedente em parte: 72
  - ix. Reconhecida prescrição/decadência: 49
  - x. Reconhecimento da procedência do pedido pelo réu: 02
  - xi. Procedente com tutela deferida: 228
  - xii. Procedente em parte com tutela deferida: 137
  
- l. Sem resolução de mérito: 446
  - i. Cancelamento da dívida ativa – art. 26, Lei 6.830/80: 01
  - ii. Denúncia/queixa rejeitada: 07
  - iii. Desistência da ação: 16
  - iv. Indeferimento de petição inicial: 04
  
- m. Terminativa – julgando extinto o processo: 01
  
- n. Vazias: 153

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, cujas sentenças foram classificadas como 'vazias' na planilha Apolo Excel Intimados:

-00000993120124025052 - julgamento convertido em diligência - campo 'tipo' no sistema Apolo não preenchido.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- 00005689320134025003 - tipo 'C' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 57) - campo 'tipo' no sistema Apolo não preenchido.
- 00002761120134025003 - tipo 'C' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 105) - campo 'tipo' no sistema Apolo corretamente preenchido.
- 00000041720134025003 - tipo 'A' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 185) - campo 'tipo' no sistema Apolo não preenchido.
- 01072205020144025052 - julgamento convertido em diligência - campo 'tipo' no sistema Apolo não preenchido.

**→ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**(Res. 535/2006 do CJF)**

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011).

Foram examinados, por amostragem, os seguintes processos:

**1. Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):**

Regulares:

0011262-98.2011.4.02.5001  
0007770-30.2013.4.02.5001  
0000690-43.2012.4.02.5003  
0000791-93.2013.4.02.5052  
0000421-80.2014.4.02.5052

**2. Sentenças tipo B-1 (homologatórias de acordo):**

Regulares:

0000203-83.2006.4.02.5003  
0000516-73.2008.4.02.5003  
0000364-54.2010.4.02.5003  
0110329-72.2014.4.02.5052  
0110749-77.2014.4.02.5052





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**3. Sentenças tipo B-2 (sentenças repetitivas – padronizadas):**

Regulares:

0000282-96.2005.4.02.5003  
0000468-27.2002.4.02.5003  
0000472-25.2006.4.02.5003  
0104231-37.2015.4.02.5052  
0001126-49.2012.4.02.5052  
0106050-43.2014.4.02.5052

**4. Sentenças tipo C (sem julgamento do mérito):**

Regulares:

0000490-75.2008.4.02.5003  
0000527-34.2010.4.02.5003  
0000448-94.2006.4.02.5003  
0103540-10.2014.4.02.5003  
0101816-81.2015.4.02.5052

**5. Sentenças tipo D-1 (condenatórias):**

Regulares:

0000463-58.2009.4.02.5003  
0000254-89.2009.4.02.5003  
0000508-28.2010.4.02.5003  
0000001-67.2010.4.02.5003  
0000017-89.2008.4.02.5003

**6. Sentenças tipo D-2 (absolutórias):**

Regulares:

0000591-49.2007.4.02.5003  
0000562-28.2009.4.02.5003  
0000426-94.2010.4.02.5003



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

0000373-79.2011.4.02.5003  
0000230-90.2011.4.02.5003

**7. Sentenças tipo D-4 (rejeição de denúncia – art. 46 do CPP):**

Regulares:

0000659-96.2007.4.02.5003  
0000074-05.2011.4.02.5003  
0000042-97.2011.4.02.5003  
0000258-58.2011.4.02.5003  
0000075-82.2014.4.02.5003

**8. Sentenças tipo E (extintivas de punibilidade/susp. cond. da pena):**

Regulares:

0000007-98.2015.4.02.5003  
0000320-69.2009.4.02.5003  
0000663-65.2009.4.02.5003  
0000138-15.2011.4.02.5003  
0000196-18.2011.4.02.5003  
0000728-60.2009.4.02.5003

**9. Sentenças tipo E-1 (extintivas de punibilidade - art. 107, CP):**

Regulares:

0000592-34.2007.4.02.5003  
0000379-49.2012.4.02.5004  
0000003-37.2010.4.02.5003  
0000023-57.2012.4.02.5003

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até julho de 2015 - Relatório extraído em 03/08/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

➔ **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR):**

O órgão correicionado informa que, na Secretaria, "[...] os processos com prioridade legal, bem como os incluídos nas Metas do CNJ são verificados/analísados, a fim de promover a seqüência lógica do seu andamento no menor tempo possível, podendo-se dar, como exemplo, as Ações Cívis Públicas, as de Improbidade Administrativa e os Mandados de Segurança, que são analisados mensalmente. [...] a maioria dos processos que envolvem idosos ou deficientes são do acervo do JEF. Este setor, dado a sua peculiaridade, possui sistema singular de tratamento dos seus feitos. O próprio despacho inicial atua de forma analítica, englobando vários passos do processo, o que faz com que inclusive as ações que não contem com prioridade legal sejam beneficiadas com um trâmite mais célere."

No que concerne ao Gabinete, "[...] quando conclusos para sentença ou para decisões de maior complexidade, os processos são encaminhados ao Setor de Apoio ao Gabinete, onde contam com servidora que atua quase que exclusivamente na análise das ações do JEF que envolvam matéria previdenciária, processos, como dito, com a maior incidência de prioridades por idade ou deficiência física." (questionário pré-correição, item 3.3.2, às fls. 08/09).

➔ **LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE**

De acordo com o questionário pré-correição, "Os processos físicos e eletrônicos conclusos aguardam análise no gabinete em escaninhos organizados conforme os setores da vara (cível, criminal, juizado e execução fiscal) e conforme as fases processuais e as matérias (decisão, sentença, embargos à execução, embargos de declaração, aposentadoria, auxílio-doença, e assim por diante). A análise, seja de processos conclusos para decisão, seja de processos conclusos para sentença, é feita conforme a ordem de conclusão, a partir do respectivo relatório emitido pelo Apolo, sendo excepcionados nessa ordem, por exemplo, as urgências, processos envolvendo réus presos, os pedidos liminares / cautelares pendentes de análise, as ações penais com prescrição pela pena mínima iminente, mandados de segurança e demais demandas prioritárias." (item 3.3.4, às fls.09/10).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Questionário pré-correição.

→ **EXECUÇÃO**  
(art. 333 da CNCR)

**1. FASE 18:**

		Execução de sentença	Trâmite
Processos	Com Sentença	Não Informada	441
		Natureza Executória	130
	Total		571

Fonte: Portal de Estatísticas da 2ª Região - Execução de Sentença, extraído em 03/08/2015.

**2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO (de 01/08/2014 a 31/07/2015):**  
(Art. 217, II, da CNCR)

- a. Físicos: 167
- b. Virtuais: 1.207
- c. Total de requisições: 1.374
- d. Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 184 dias.

**- RPV'S JEF:**

- . Cadastrados: 1.328
- . Enviados: 1.093

**- RPV's:**

- . Cadastrados: 16
- . Enviados: 15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**- Precatórios (Parcela única):**

- . Cadastrados: 30
- . Enviados: 27

**- Precatórios Parcelados: 00**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em 03/08/2015.

**→ GRANDES DÉBITOS**  
**(Arts. 272 e 273 da CNCR)**

O órgão correicionado informa que todos os processos de execução relativos a grandes devedores são controlados por tabela própria, elaborada pelo Setor de Execuções Fiscais (questionário pré-correição, à fl. 17). São eles:

2004.50.03.000081-7  
2008.50.03.000343-5  
2005.50.03.000441-4  
2005.50.03.000256-9  
2008.50.03.000340-0  
2000.50.03.000456-8  
2005.50.03.000248-0  
2005.50.03.000260-0  
2003.50.03.000246-9  
2000.50.03.000455-6  
2001.50.03.000287-4  
2003.50.03.000244-5  
0000413-47.2000.4.02.5003  
0000048-90.2000.4.02.5003  
2000.50.03.000416-7  
2000.50.03.001419-7  
2008.50.03.000344-7  
2009.50.03.000033-5  
2005.50.03.000251-0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000589-06.2012.4.02.5003

0000025-90.2013.4.02.5003

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, d).

→ **PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD**  
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)

De acordo com informações prestadas pelo juízo, havendo regular citação da parte, o pedido de penhora *on-line* é deferido. O lançamento e protocolo das minutas no sistema BACENJUD é feito pela Supervisão do Setor de Execuções Fiscais.

Quando da confecção do questionário pré-correição, havia ordens de bloqueio a serem cadastradas no sistema BACENJUD em 110 processos e no sistema RENAJUD, em 26 processos (fl. 18).

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, e).

→ **LEILÕES**  
(Arts. 270 A 290 da CNCR)

*A teor do item 3.4.2.f do questionário pré-correição, "Os leilões judiciais são realizados por intermédio do(a) leiloeiro indicado(a) pelo exequente, e designado pela(o) Magistrada(o), conforme a disponibilidade de processos com leilão deferido, sendo que a confecção dos editais é feita pela Vara, bem como as intimações/reavaliações. Os leilões são realizados somente em São Mateus, nas modalidades presencial e eletrônica, não sendo efetuados de forma unificada com as Varas da Capital. Não há entidades cadastradas para receberem bens eventualmente adjudicados. As avaliações dos bens penhorados são efetuadas em consonância com os respectivos valores de mercado."*

Em 31/07/20115, havia 27 processos nos autos dos quais aguardava-se a realização de leilão (fl. 18).

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, f).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

➔ **CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS**  
**(Artigos 356 a 358 da CNCR)**

De acordo com o questionário pré-correição, o cadastramento de bens constritos e de reforços de penhora são efetuados pelos Oficiais de Justiça da Vara quando do lançamento do resultado de suas diligências (fl. 18).

Total de processos com bens penhorados: 433

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

**-Processo:** 0108638-10.2013.4.02.5003

**Executado:** MARIA ROSA DE SOUZA MONTEIRO ME

**Data da Penhora:** 26/03/2015 18:32

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:** R\$ ,00

**Quantidade:** 1

**Local:** Desconhecido

**Exequente:** CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Valor do Débito:** R\$ 36.672,61

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEJ.0201.000009-1/2015

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0105160-91.2013.4.02.5003

**Executado:** BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA. EPP

**Data da Penhora:** 30/01/2014 18:30

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:** R\$ 1.200.000,00

**Quantidade:** 1

**Local:** Rio Preto São Mateus-ES

**Exequente:** UNIAO FEDERAL

**Valor do Débito:** R\$ 28.798,78

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF.0201.000477-0/2013

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 1.200.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**-Processo:** 0103436-18.2014.4.02.5003

**Executado:** LINDON JONHSON VASCONCELLOS

**Data da Penhora:** 25/06/2014 11:55

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:** R\$ ,00

**Quantidade:** 1

**Local:** Bem arrestado não localizado

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Valor do Débito:** R\$ 1.542,68

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF.0201.000169-6/2014

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0100571-90.2012.4.02.5003

**Executado:** VIVIANI PEREIRA FELIPE

**Data da Penhora:** 28/11/2013 19:56

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:** R\$, 00

**Quantidade:** 1

**Local:** Ignorado

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO

**Valor do Débito:** R\$ 1.945,29

**Vara:** 1VF-SAO **Mandado:** MEF. 0201.000157-5/2013

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0010881-22.2013.4.02.5001

**Executado:** JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

**Data da Penhora:** 22/07/2014 18:15

**Tipo do Bem:** **Valor do Bem:** R\$ ,00

**Quantidade:** 1

**Local:** bem penhorado não localizado

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

**Valor do Débito:** R\$1.013,79





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF. 0201.000150-1/2014

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0010005-67.2013.4.02.5001

**Executado:** ERNANI FERREIRA ALVES

**Data da Penhora:** 07/07/2014 18:52

**Tipo do Bem:** Valor do Bem: R\$ ,00

**Quantidade:** 1

**Local:** bem arrestado não localizado

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Valor do Débito:** R\$ 1.272,09

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF. 0201.000111-1/2014

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0010070-62.2013.4.02.5001

**Executado:** CARLITO DE ALMEIDA MATOS

**Data da Penhora:** 30/06/2014 17:13

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:** R\$,00

**Quantidade:** 1

**Local:** Bem arrestado não localizado

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

**Valor do Débito:** R\$ 979,36

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF. 0201.000130-4/2014

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0010142-49.2013.4.02.5001

**Executado:** CHARLES FARIA DOS SANTOS

**Data da Penhora:** 30/06/2014 22:12

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:**R\$ ,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**Quantidade:** 1

**Local:** Veículo arrestado em local desconhecido

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO

**Valor do Débito:** R\$ 1.073,56

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF. 0201.000132-3/2014

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 0,00

**-Processo:** 0000880-26.2000.4.02.5003

**Executado:** DISAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA **Data da Penhora:** 24/07/2013 20:38

**Tipo do Bem:**

**Valor do Bem:**R\$ 1.100.000,00

**Quantidade:** 1

**Local:** Lagoa da Juçara, Rio Itauninhas, distrito de Itauninhas, São Mateus/ES

**Exequente:** DISAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA

**Valor do Débito:** R\$ 10.168,32

**Vara:** 1VF-SAO

**Mandado:** MEF.0201.000290-0/2013

**Quantidade de Bens diferentes:** 1

**Valor Total dos Bens:** R\$ 1.100.000,00

Constata-se, da análise da listagem fornecida pelo Sistema Apolo, que o cadastramento de bens constritos não contém, em sua maioria, a informação do valor e do tipo de bem penhorado, tampouco do local onde se encontra.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.4.2.g; Sistema Apolo – módulo Secretaria – Relatório de Bens Penhorados, extraído em 03/08/2015, e consultas ao andamento processual respectivo, posição até 03/08/2015.

➔ **BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

De acordo com as respostas ao questionário pré-correição, as entrevistas pessoais e a visita às instalações físicas do órgão correicionado, apurou-se que



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

os objetos de maior dimensão/volume são mantidos em uma sala nas dependências da Vara, enquanto os objetos de menor dimensão/volume são acautelados em um armário localizado na Secretaria da Vara.

Após o registro da apreensão/acautelamento no sistema Apolo, os bens de menor dimensão/volume são envelopados e identificados individualmente com o número do processo, nome das partes e sua descrição.

Há, ainda, um cofre, também localizado na Secretaria, que guarda documentos e mídia eletrônica, acondicionados em envelopes etiquetados com os dados do processo ao qual são vinculados.

Total de acautelamentos/apreensões: 84 (ativos)

No questionário pré-correição, o órgão correicionado informou haver 52 processos cujos bens apreendidos/acautelados possuem caráter econômico, todavia, listou 15 feitos (fl. 19), quais sejam:

00000057020114025003  
00000071120094025003  
00000178420114025003  
00000301520134025003  
00003166120114025003  
00005590520114025003  
00005681220074025001  
00005923420074025003  
00005983620104025003  
00006027320104025003  
00006169120094025003  
00006189520084025003  
00006625120074025003  
00007468120094025003  
00093590920034025001

Por outro lado, a equipe de correição selecionou, dentre o universo de 84 anotações no sistema Apolo, tão somente, 03 processos nos autos dos quais foram apreendidos bens que possuem conteúdo econômico e/ou que são passíveis de perdimento ou expropriação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processos nos quais foram apreendidos/acautelados transreceptores, redes de pesca, alimentos e bebidas, medicamentos, *tablets* e telefones celulares atualmente obsoletos, *pen-drives*, CPU's, *switches* e máquinas fotográficas, apesar de corretamente lançados no sistema Apolo e incluídos na listagem elaborada pelo órgão correicionado, não foram analisados pela equipe de correição, tendo em vista o inexpressivo valor dos bens.

Assim, foram analisados os seguintes processos:

-00003529820144025003 – ação penal – crime de moeda falsa – art. 289 § 1º CP – dentre os bens apreendidos, inclui-se 01 veículo Fiat UNO Mille Economy, placa EQQ-7812, de cor cinza, em nome de Marcos Fonseca da Silva (fl. 12 do IPL) – o material apreendido (01 veículo e 02 celulares) foi encaminhado para o CH/Depósito/NUCART/DPF/SMT/ES, acompanhado do memorando nº 0960/2014, de 18/10/2014, da Delegacia da Polícia Federal em São Mateus, que menciona o auto de apreensão nº 33/2014-DPF/SMT/ES (preso na contra capa dos autos do IPL) – termo de acautelamento dos bens apreendidos à fl. 45 do IPL – não há registro no SNBA – O MPF sugeriu a alienação antecipada do veículo (fl. 05 do processo), mas havia dúvidas sobre quem seria o legítimo proprietário (no CRLV, o proprietário era Marcos Fonseca da Silva, no *site* do DETRAN (SP), havia informação de ‘comunicação de venda’ e, no interrogatório, foi informado que o carro pertencia ao denunciado Welton Aparecido Gonçalves) (fls. 07/08 do processo) – Em 29/10/2014, foi ajuizado o incidente de restituição de coisas apreendidas (processo nº 00003381720144025003) por Renata Domingues Gonçalves – O MPF manifestou-se favoravelmente à restituição do bem - o requerimento de restituição do veículo apreendido foi deferido em 07/05/2015 (fls. 159/160 do processo).

-00006625120074025003 - ação penal – usurpação de patrimônio da União e atividade ilegal de exploração mineral – art. 2º da Lei nº 8.176/91 e art. 55 da Lei nº 9.605/98 – dentre os bens apreendidos, incluem-se 01 escavadeira hidráulica Caterpillar 320 cc, 01 compressor Atlas Copco, 01 pá mecânica carregadeira Caterpillar 966 e 60 blocos de granito – nomeado como depositário Grangold Granitos Ltda. - termo de apreensão, depósito e embargos/interdição à fl. 22 – os bens foram avaliados em R\$ 217.000,00 pelo NUCONT/IBAMA (fls. 28/29) – o registro no SNBA foi efetuado, entretanto, os bens foram classificados como 'produtos florestais' e não foi lançado o valor da avaliação – foi proferida sentença em 30/10/2014, excluindo a Grangold Granitos Ltda. do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

pólo passivo da ação penal, todavia, não há menção quanto ao destino a ser dado aos bens apreendidos e lá depositados - no sistema Apolo e no SNBA também não há anotação quanto à destinação dos bens apreendidos.

-00093590920034025001 - ação penal – usurpação de patrimônio da União e atividade ilegal de exploração mineral – art. 2º da Lei nº 8.176/91 e art. 55 da Lei nº 9.605/98 - termo de apreensão, depósito e embargo/interdição às fl. 06/09 – além de outros bens, foram apreendidos 01 compressor Atlas Copco xá 360-760 pcm, 01 pá carregadeira de esteira Fiat, 01 trator de esteira Caterpillar d6d e 45 blocos de granito verde paixão (fls. 09 e 14) – nomeado como depositário Neumarcos Mineração Ltda. – no sistema Apolo, os 45 blocos de granito não estão relacionados dentre os bens apreendidos - não há registro no SNBA - foi proferida sentença em 30/07/2015, excluindo a Neumarcos Mineração Ltda. do pólo passivo da ação penal, todavia, não há menção quanto ao destino a ser dado aos bens apreendidos e lá depositados - no sistema Apolo também não há anotação quanto à destinação dos bens apreendidos.

Examinando-se o relatório de material apreendido/acautelado, é possível observar que o sistema Apolo não é abastecido com todos os dados necessários quando do registro dos bens apreendidos/acautelados, o que gera diversos campos em branco no documento. O sistema Apolo também não é atualizado quanto à destinação dos bens, como, por exemplo, no processo nº 00003529820144025003.

Da mesma forma, os registros no SNBA não vêm sendo efetuados. Comparando a listagem impressa que foi entregue à equipe de correição no dia 20 de agosto de 2015, pelo Diretor de Secretaria, com o ‘relatório de material apreendido/acautelado’, extraído do sistema Apolo em 03/08/2015, verifica-se que há processos ajuizados em 2014 e 2015 (p. ex., processos nº 00003676720144025003 e 01054992920154025052) e bens apreendidos/acautelados nesse mesmo período (p. ex., nos processos nº 00002314620094025003 e 00005134520134025003), que não fazem parte da listagem do SNBA. Nesse documentos, o processo mais recente foi ajuizado em 2013 (2013.50.03.000.030-2).

Em conseqüência, não é feita a atualização ao longo do tempo no que diz respeito à destinação dos bens apreendidos, que podem ter sido devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Particularmente quanto ao processo nº 00006625120074025003, cujos bens foram registrados no SNBA, não foi encontrada cópia do registro nos autos. A juntada do documento não é obrigatória, mas facilita o controle por parte dos servidores que atuam nos feitos criminais.

Nessa linha, há que se ressaltar a necessidade de antecipação da alienação de bens apreendidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 11.343/2006 e na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, a fim de se evitar a depreciação dos bens pela falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo.

Por fim, há que se notar que o órgão correicionado promove o acautelamento, também, de CD's com gravação de audiências, oitiva de testemunhas e outras mídias eletrônica que instruem os autos (p. ex., nos processos nº 00001936320114025003 e 00002314620094025003).

Fonte: Apolo – Módulo Consultas e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, posição até 31/7/2015.

## → LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (Art. 147 a 151 CNCR)

A Vara possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF. Apresentam-se em sua maioria regulares, com o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, e as folhas devidamente numeradas e rubricadas. Todavia, o **Livro de Ponto encontra-se sem o termo de abertura.**

### LIVROS:

- **Livro de ponto (sem termo de abertura);**
- livro de carga: advogados/partes/auxiliares do juízo;
- livro de remessa aos setores administrativos (ou fls.);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- livro de carga ao MPF (ou fls.);
- livro de reclamações;
- livro de registro de livramento condicional;
- livro de rol dos culpados (ou fls.).

PASTAS:

- de mandados (eletrônico, sistema Apolo);
- de ofícios (eletrônico sistema Apolo);
- de alvarás (eletrônico, sistema Apolo);
- relatórios das inspeções;
- atas das audiências;
- mandados de prisão;
- sentenças;
- pasta de termos de fiança;
- pasta de suspensão condicional da pena e do processo;
- pasta de atos do plantão.

**OBS.**

**-De acordo com o que nos foi informado pelo diretor de secretaria, não há pasta de atos do plantão, uma vez que não há plantões na Vara Única de São Mateus, ES.**

Fonte: Consulta aos Livros e Pastas em Correição Presencial, no dia 19/08/2015.

**→ ESPAÇO FÍSICO**

De acordo com o questionário pré-correição:

*“O espaço físico da Subseção Judiciária de São Mateus é dividido entre os Setores Judiciário e Administrativo.*

*Muito embora trate-se de prédio novo e muito bem conservado, verifica-se, que não houve um comprometimento com as atividades realizadas pelo judiciário federal, bem como em relação às atividades necessárias ao bom provimento jurisdicional, visto que a má distribuição do espaço é uma constante.*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*A título de exemplo, podemos citar a própria secretaria da vara e a área do apoio ao gabinete. São espaços que acomodam os servidores e estagiários que atualmente exercem suas funções nesta Subseção.*

*Contudo, se um dia a vara vier a ter sua lotação ideal, com o acréscimo de 02 novos servidores, não há dúvidas de que o espaço disponível dificilmente suportará novas mesas, cadeiras, aparelhos de informática etc. Além disso, tendo em vista o número limitado de “pontos de rede”, haverá grande dificuldade para a instalação de novos computadores ou alteração no próprio “layout”.*

*Outros exemplos relevantes são as salas utilizadas como arquivo e a sala de perícias.*

*Tendo em vista que nenhuma dessas salas foi construída para tal destinação, verifica-se que o espaço existente é extremamente diminuto para o fim ora utilizado.*

*Uma das dificuldades observadas no nosso cotidiano é a falta de uma sala de custódia própria para a manutenção dos presos que se encontram aguardando a realização de audiência.*

*Sendo uma vara com competência plena, não é raro a realização de audiências cujo o réu encontra-se sobre a custódia do Estado. Nessas situações, considerando o número de presos a serem ouvidos, sua periculosidade e outras questões, a vara precisa “criar” soluções para garantir os direitos constitucionais do preso, bem como a segurança dos magistrados, servidores, advogados e população em geral.*

*Por fim, cumpre esclarecer fato que vem causando enormes dificuldades no dia-a-dia desta Subseção Judiciária. **A falta de uma sala própria para a realização de videoconferências**, principalmente em relação às audiências requeridas por outros juízos.*

*Seguindo os novos ditames da justiça federal, tornou-se comum e rotineiro a realização de audiências por meio de videoconferência. Contudo, sem um local próprio e exclusivo para tal atividade, muito tempo se perde para o agendamento de tais audiências.*

*Explica-se: esta subseção conta com apenas 01 equipamento para a realização de videoconferências, o qual, para fins práticos de utilização, fica localizado na própria sala de audiências.*

*Assim, para que um juízo diverso do de São Mateus possa ministrar uma audiência por videoconferência tendo como local de*





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*apresentação daquele a ser ouvido esta Vara, somente o poderá fazê-la em dias que não há audiências agendadas por este juízo, o que geralmente ocorre às segundas e sextas-feiras, limitando, desta forma, a agenda do juízo solicitante.*

*Além das audiências, verifica-se, ainda, o prejuízo sofrido pelos magistrados e servidores aqui lotados, uma vez que perdem diversas oportunidades de assistir a palestras e cursos ministrados por videoconferência, pois, em sua maioria, tais cursos ocorrem no período da tarde, quando geralmente existem audiências sendo realizadas nesta Subseção.”*

Fonte: Questionário pré-correição (Ofício nº JFES-OFI-2015/01917).

## ➔ METAS FIXADAS PELO JUÍZO

De acordo com o questionário pré-correição, o Juízo correicionado estabeleceu as seguintes metas de curto, médio e longo prazo:

*"6.2.1. Três meses:*

*JEF: Diminuição quantitativo de processos efetivamente em trâmite (tramitação ajustada) para 1.500 processos (em 30/07/2015, contavam 1799 processos); revisão/inserção no cadastro de textos e carimbos dos despachos e certidões mais utilizados.*

*Cível: Efetivar os ajustes necessários para os cumprimentos do disposto na Meta 5.*

*Execução Fiscal: Efetuar as pesquisas aos sistemas de constrição judicial nos processos que estejam aguardando estas diligências há mais de 120 dias.*

*Criminal: Verificar e identificar todos os processos apensos às ações penais (inquéritos, pedido de prisão preventiva, quebra de sigilo etc.), baixados ou em fase final, dispensáveis à instrução, para baixa (quando necessário) e remessa ao Arquivo.*

*Gabinete: Despachar/decidir os processos conclusos para despacho e decisão até 05/2015, sentenciar os conclusos para sentença até 12/2014 e julgar 30% dos processos incluídos na Meta 2 conclusos.*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

6.2.2. *Seis meses:*

*JEF: Arquivar/baixar, mensalmente, um número de processos superior a 30% (trinta por cento) do total de processos distribuídos; Não ter nenhum processo sem movimentação em período superior a 30 (trinta) dias.*

*Cível: Estar com todos os processos remanescentes da Meta 2, no mínimo, conclusos para sentença.*

*Execução Fiscal: Dar andamento aos processos que estão para análise há mais de 120 dias (Execuções Fiscais) e 60 dias (Extrajudiciais e monitórias); realizar leilão judicial nos processos que se encontrem nessa fase; concluir as expedições de citação inicial aguardando há mais de 60 dias (Ex. Fiscal) e 30 dias (extrajudicial e monitórias).*

*Criminal: Finalizar a instrução das ações penais distribuídas até 2009 de acordo com as informações obtidas pelo sistema Apolo.  
Gabinete: Despachar/decidir os processos conclusos para despacho e decisão até 11/2015, sentenciar os conclusos para sentença até 05/2015 e julgar 50% dos processos incluídos na Meta 2 conclusos.*

6.2.3. *Um ano:*

*JEF: Redução do acervo total para 2.000 processos (em 30/07/2015 o acervo era de 2.967 processo); redução do tempo de execução de sentença para 100 dias (incluindo o tempo de depósito de RPV/pagamento de alvará).*

*Cível: Reduzir em 70% o acervo físico (processos estão em fase final de execução); encaminhar todos os processos listados na Meta 4 para sentença.*

*Execução fiscal: Reduzir em 15% (quinze por cento) o acervo dos processos em trâmite (em julho foi verificado o trâmite de 2523 processos, com tramitação ajustada de 1576 processos), priorizando a suspensão daqueles nos quais foram deferidas todas as diligências de busca de bens e resultaram negativas.*

*Criminal: Impulsionar o andamento das Ações Penais distribuídas até 2013 para, dentro deste prazo, concluir a instrução.*

*Gabinete: Manter a conclusão para despacho e decisão em 30 e 60 dias, a conclusão para sentença em 180 dias e julgar 100% dos processos incluídos na Meta 2 conclusos." (fls. 32/33)."*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

RELATÓRIO ELABORADO POR:

Ana Beatriz Fonseca de Mello, Mat. n.º 15.658  
Carlos Alberto de Araújo Rocha, Mat. n.º 11.308  
Carlos Cesar de Sousa Diniz, Mat. n.º 10.604  
Ini Martha da Silva, Mat. n.º 11.953  
José Vicente Benevenuti, Mat. n.º 15.035  
Taissa Souza Medeiros, Mat. n.º 15.567